				- ~		
companhia	de saneament	า ทลรเกก	UD ESTAUD	de san	กลเแด -	sanesn
COIIIDAIIIIA	uc sancament	J Dagico	uo estauo	uc sao	Dauio -	JUNCJI

TOMADA DE PREÇOS MT Nº 25878/13

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA ETE BARUERI, DA UNIDADE DE NEGOCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA-MT DIRETORIA METROPOLITANA-M

PAULO CESAR ACCIOLI NOBRE Superintendente da Unidade de Negócio MT

JUNHO/2012 CS/TP Projetos 01 - REV 001.2011/2012

TP MT 25878/13

ÍNDICE

INTRODUÇÃO : TEXTO DE PUBLICAÇÃO

CAPÍTULO I : DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II : HABILITAÇÃO E PROPOSTA

CAPÍTULO III: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

CAPÍTULO IV: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CAPÍTULO V : MODELOS

CAPÍTULO VI : CARTA "PROPOSTA COMERCIAL"

PLANILHA DE ORÇAMENTO (Download/Arquivo

Lotes)

CAPÍTULO VII: NORMAS TÉCNICAS INTERNAS

TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE PREÇOS

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS

DE MEDIÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TEXTO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS MT Nº 25878/13

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, comunica as sociedades brasileiras e as sociedades estrangeiras devidamente estabelecidas no Brasil, a abertura da TOMADA DE PREÇOS MT Nº 25878/13 — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA ETE BARUERI, DA UNIDADE DE NEGOCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA-MT DIRETORIA METROPOLITANA-M.

O prazo contratual será de 210 (Duzentos e dez) dias consecutivos.

Os Documentos de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na Av. do Estado, 561 – Prédio II – sala 20 – São Paulo - Capital, **às 14:00h do dia 12/09/2013.**

O Edital completo será disponibilizado a partir de **13/08/2013**, na página da SABESP – www.sabesp.com.br no acesso fornecedor.

Informações suplementares através do telefone (11) 3388-6768 – Advan Pereira de Alencar.

São Paulo, 08 de agosto de 2013 A SUPERINTEDENCIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ALÍNEA A - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1 A este Edital aplicam-se a Lei nº 8666, de 21/06/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08/06/94, Lei nº 9.648, de 27/05/98 e Lei nº 9854, de 27/10/99; e a Lei nº 6544, de 21/11/89, no que não conflitar com as disposições do diploma federal na conformidade da publicação do Diário Oficial do Estado de 13/08/93 Seção I 103 (152) da Procuradoria Geral do Estado.
- 2 A esta Licitação aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.880, de 27/05/94, da Lei nº 9.069, de 29/06/95 e da Lei nº 10.192, de 14/02/01, no que for pertinente.
- 3 Aplicam-se também as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância aos dispositivos da Seção Única do Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como às Sociedades Cooperativas conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

ALÍNEA B - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1 Esta Licitação é do tipo de técnica e preço.
- 2 Os regimes de execução dos serviços são os de empreitada por preço global.

ALÍNEA C - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Condições Gerais:
- 1.1 Não será admitida a participação na Licitação de sociedades em regime de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência haja sido decretada, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil e aquelas alijadas em participar conforme artigo 9º da Lei 8666/93.
- 1.2 Estão igualmente proibidas de participar desta Licitação, sociedades suspensas temporariamente e impedidas de contratar no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004, do parágrafo 12 do artigo 40 da Lei 6.544/89, alterada pela Lei nº 13.121/08 e inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou declaradas inidôneas em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como aquelas que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98.
- 1.3 A participação das Licitantes se fará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.
- 1.4 As situações elencadas nos itens 1.1 e 1.2 inviabilizam a participação em licitações na SABESP.
- 1.5 Não será admitida a participação de sociedades cooperativas em licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n° 55.938, de 21 de junho de 2010.
- 1.6 A participação neste certame se fará entre interessados devidamente cadastrados no CAUFESP Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, detentores do registro do tipo Registro Cadastral RC de que trata a Alínea K deste Capítulo I ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2- Condições específicas para o Tratamento Diferenciado e Favorecido:
- 2.1- Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4° do mesmo

artigo, bem como às Sociedades Cooperativas conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

- 2.2- O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante a declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou de Sociedade Cooperativa, documentos exigidos no item 1.5 da Alínea A do Capítulo II.
- 2.3- As microempresas ou empresas de pequeno porte ou as sociedades cooperativas que não comprovarem sua condição, **prevista em 2**, poderão participar normalmente do certame.

ALÍNEA D - ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação, deverão ser solicitados através da página da SABESP – www.sabesp.com.br no acesso fornecedores (¹).
- 1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados até o 5° dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.
- 2 Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 3 As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela SABESP serão comunicadas, por escrito, a todos que tiverem obtido por meio de download ou adquirido o Edital.
- 3.1 Respostas aos esclarecimentos, assim como aditamentos ao Edital, serão disponibilizados na página da SABESP www.sabesp.com.br no acesso fornecedores .
- a) Para os interessados que obtiveram o Edital pela Internet página SABESP -, serão enviados emails contendo o inteiro teor da manifestação da SABESP.
- b) Para os demais interessados, os esclarecimentos deverão ser retirados no endereço constante do item 1 anterior (nota de rodapé).
- 3.2 A SABESP fará publicar no D.O.E. Diário Oficial do Estado de São Paulo Empresarial, comunicado sobre os esclarecimentos.
- 3.3 Em se tratando de aditamentos, a SABESP os divulgará pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, observadas as condições do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8666/93.
- 3.4 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do Edital da Licitação.
- 4 Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela SABESP, segundo o item 3 anterior.
- 5 Eventual impugnação do Edital será dirigida ao Superintendente da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana – MT e protocolada no MTA17 - Suprimentos e Contratações do Departamento Administrativo e Financeiro da MT, na Av. do Estado, 561 – Prédio II – São Paulo - Capital.
- 5.1 Admite-se impugnação através de fac-símile; contudo o original do documento deverá ser entregue, preferencialmente, até os prazos estabelecidos no artigo 41 §§ 1° e 2° da Lei 8666/93, sem prejuízo do parágrafo 3° do referido artigo, tomando-se como data limite aquela estabelecida para o recebimento dos envelopes.
- 6 Durante o período compreendido entre a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta e a adjudicação dos serviços, as Licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a SABESP para assuntos correlatos. A SABESP, em caso de necessidade, convoca-las-á para esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários, dentro do permitido pela Lei

TP MT 25878/13

 MT

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados à SABESP, por escrito, aos cuidados do MTA.17 - Suprimentos e Contratações do Departamento Administrativo e Financeiro da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos, à Av. do Estado, 561- Prédio II - São Paulo - Capital — CEP 01107-00. Contato: tel (11) 3388-6768 — Advan Pereria de Alencar — email: advanalencar@sabesp.com.br.

8666/93, artigo 43, parágrafo 3°.

Nota- As licitantes só poderão solicitar **Esclarecimentos e Impugnar os Editais**, **até as 17h00** das respectivas datas estabelecidas como limites.

ALÍNEA E - VISITA AO LOCAL/A LOCALIDADE DOS SERVIÇOS E CONSULTAS (Recomendada)

- 1 Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is)/a(s) localidade(s) objeto da licitação, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is)/a(s)localidade(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 1.1 As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável pela Licitante.
- 1.2 Para agendar essas visitas, a Licitante deverá contatar a SABESP pelo telefone (11) 3388-7155
 Renata D.S.Cardoso e-mail <u>rdscardoso@sabesp.com.br</u>
- 2 Os estudos e dados complementares existentes estarão à disposição dos interessados para consulta, nos Arquivos Técnicos da SABESP definidos no Termo de Referência integrante do Capítulo VII do Edital.

ALÍNEA F - DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Nos documentos componentes deste Edital as palavras terão os significados a seguir descritos, exceto quando o texto indicar especificamente de outra maneira:

- 1 ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS órgão responsável pela normalização no Brasil; entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como Foro Nacional de Normalização, representante no Brasil das entidades de Normalização Internacional, como o International Standards Organization.
- 2 ADJUDICAÇÃO ato pelo qual o Superintendente da Unidade de Negócio de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana MT conferem a Licitante Vencedora o objeto a ser contratado.
- 3 CAT Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA para profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 4 CAUFESP é o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 52.205/07 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei federal nº 8.666/93 e com os artigos 31 a 34 da Lei Estadual nº 6.544/89. Outras informações constam da Alínea K deste Capítulo I.
- 5 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO grupo de pessoas oficialmente designadas, em número ímpar, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta Licitação.
- 6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO conjunto de regras fixadas no Edital, para definir a análise dos Documentos de Habilitação, das Propostas e correspondente classificação.
- 7 CREA-SP Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, órgão de fiscalização regional do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e da agronomia, em sua região.
- 8 DATA DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS dia **01/04/2013**. Coletado no mercado.
- 9 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS CSG, unidade administrativa da SABESP responsável pelo Cadastro de Fornecedores da SABESP.
- 10 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPLITANA MTA, unidade administrativa da SABESP responsável pela área

que operacionaliza a Licitação.

- 11 D. O. E. Diário Oficial do Estado, imprensa oficial, veículo oficial de divulgação da Administração Pública do Estado de São Paulo.
- 12 EDITAL o caderno que divulga as condições e exigências para a participação de interessados na Licitação, que regulamenta o objeto e define os parâmetros que regerão a futura contratação. Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do Edital. As cláusulas do Edital é que indicarão os requisitos para a: habilitação das Licitantes e os documentos a apresentar; forma e bases das propostas, o critério de julgamento e os fatores a considerar; minuta do futuro contrato a ser firmado com a Licitante vencedora. A SABESP e as Licitantes ficam sempre vinculadas aos termos ou ao permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.
- 13 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (GB) quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- 14 EMPRESÁRIO profissional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços (art. 966 do Código Civil).
- 15 HOMOLOGAÇÃO ato pelo qual o senhor Superintendente da Unidade de Negócio de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana, após verificarem a regularidade dos atos praticados, ratificam o resultado da Licitação.
- 16 LICITANTE pessoa que apresenta Documentos de Habilitação e Proposta para a consecução do objeto desta Licitação.
- 17 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3°, Capítulo II da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10/01/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e que tenha efetuado o seu enquadramento na Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos moldes do art. 73, inciso IV, da LC n°. 123/06.
- 18 ORÇAMENTO SABESP valor total estipulado na Planilha de Preços e no Cronograma de Desembolso, parte integrante do Edital em seu Capítulo VII.
- 19 REAL moeda corrente do País, também expresso em "R\$".
- 20 SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, com sede no município de São Paulo/SP.
- 21 SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES DA MT MTA17, área que operacionaliza a licitação.
- 22 SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA MT, unidade administrativa da SABESP responsável pela Licitação.

ALÍNEA G - DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

- 1 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservada à SABESP a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei 8666/93, art. 43, parágrafo 3°
- 2 Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 3 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do processo da Licitação.

ALÍNEA H - MÍDIA ELETRÔNICA - NEGÓCIOS PÚBLICOS E INTERNET

- 1 O texto deste Edital, assim como seus aditamentos e a divulgação dos esclarecimentos e resultados, estão/estarão disponíveis (on-line) no site www.e-negociospublicos.com.br.
- 2 O texto deste Edital, a divulgação da Licitação e seus resultados, e a integra dos esclarecimentos e aditamentos está/estarão disponíveis na página da SABESP - www.sabesp.com.br no acesso fornecedores.

ALÍNEA I - CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO Á DISTÂNCIA

- 1 È de única e inteira responsabilidade do interessado o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância, a serem utilizados pela SABESP para contato e envio de correspondência.
- 1.1 Para tanto, a SABESP adverte aos interessados em participar da Licitação proceder ao "download" do Edital na página da SABESP www.sabesp.com.br no acesso fornecedores, .para que possam receber os comunicados por ela emitidos.
- 1.2 A SABESP não poderá ser responsabilizada por desvios de correspondências por conta de fornecimento de dados imprecisos ou de falta de sua atualização.
- 1.3 Suplementarmente, a SABESP fará publicar no D.O.E. Empresarial, comunicados sobre ocorrências havidas na fase licitatória desde a publicidade inicial até a data de recebimento dos Envelopes, além da disponibilização na página da SABESP www.sabesp.com.br no acesso fornecedores.

ALÍNEA J - CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA SABESP

A SABESP a partir da sua própria missão de "Prestar serviços de saneamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente" constitui-se em uma empresa socialmente responsável, cumprindo seu papel agente do desenvolvimento sustentável baseando seu desempenho econômico a partir da prática da responsabilidade ambiental e social, gerando o desenvolvimento e o bem-estar de seus empregados, das comunidades onde atua e do país.

O movimento de Responsabilidade Social assumido como um compromisso da maior importância para a Sabesp, vem no sentido de aprimorar sua prática de negócio e contribuir para o cumprimento de sua missão, que se fundamenta na gestão ética e na sustentabilidade e tem, em seu Código de Ética e Conduta, o principal referencial orientador.

Para a Sabesp o Código de Ética e Conduta, construído através de um amplo processo participativo, sintetiza o conjunto de princípios e normas observados ao longo de sua existência, e direciona a forma como a empresa estabelecerá a relação com os seus diversos públicos de interesse: dirigentes, empregados, clientes, fornecedores, meio ambiente, comunidade e sociedade em geral.

Dessa forma a adoção do Código de Ética e de Conduta para consolidar e ampliar a reputação já conquistada de empresa socialmente responsável é imprescindível para a SABESP.

O referido instrumento encontra-se disponível no site www.sabesp.com.br

ALÍNEA K - CAUFESP Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo

O CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo é um sistema eletrônico de informações, por meio do qual serão inscritos e mantidos os registros dos interessados em participar de licitações e contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Estado, sendo sua utilização obrigatória para a Administração Pública Estadual. O cadastro estará disponível a todos os interessados em licitar e contratar com órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual; empresas nas quais o Estado tenha participação majoritária e com as demais entidades por ele, direta ou indiretamente, controladas.

TP MT 25878/13

O deferimento dos pedidos de inscrições no CAUFESP, assim como, suas alterações, renovações ou cancelamentos, serão processados e julgados nas **Unidades Cadastradoras – UCs**, por uma **Comissão de Avaliação Cadastral – CAC**, formada por servidores pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, como ente da Administração Pública, é uma das Unidades Cadastradoras no Estado.

As normas e procedimentos estabelecidos para a inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão ser consultadas no **Regulamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP**, que disciplina o funcionamento do sistema.

O CAUFESP permitirá aos interessados a obtenção de 2 tipos de registro: o **Registro Cadastral** – **RC**, que possibilita a participação em procedimentos licitatórios envolvendo qualquer modalidade de licitação e procedimentos de dispensa de licitação e o **Registro Cadastral Simplificado** – **RCS**, que possibilita ao interessado participar de convite, concurso, leilão, pregão e de fornecimento de bens para pronta entrega. Estas opções RC e RCS, ficarão disponibilizadas no endereço eletrônico *www.bec.sp.gov.br*, opção "CAUFESP" e substituirão, para fins de habilitação em licitações, os documentos apresentados para sua emissão.

O **Registro Cadastral – RC** e o **Registro Cadastral Simplificado – RCS** serão válidos perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, com vigência a partir da data do ato de deferimento da inscrição ou de sua renovação. As decisões da Comissão de Avaliação Cadastral CAC serão divulgadas por meio do endereço eletrônico *www.bec.sp.gov.br*, opcão "CAUFESP" – Pesquisa de Fornecedores – Ficha Cadastral.

A Ficha Cadastral é o **documento comprobatório de inscrição no CAUFESP**, composta por documentos e suas respectivas validações.

O edital de cada licitação deverá determinar as condições para apresentação dos documentos vencidos constantes das Fichas Cadastrais.

CAPÍTULO II

HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Na elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, as Licitantes deverão observar as instruções aqui dispostas.

Deverão ser apresentados 03 (três) envelopes:

- Envelope A Documentos de Habilitação;
- Envelope B Proposta Técnica;
- Envelope C Proposta Comercial

ALÍNEA A - PRIMEIRA PARTE - Documentos de Habilitação - Envelope A

Consiste em um conjunto de documentos, relacionados a seguir nesta alínea A, que devem ser apresentados em 02 (duas) vias, sendo a 1ª via em reprodução autenticada por cartório competente ou, quando for o caso, publicação em órgão da imprensa oficial.

Para a CND – INSS, para o CRF-FGTS e para a certidão de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária (para a cidade de São Paulo), poderão ser apresentados documentos impressos através do Sistema Informatizado da Previdência, da Caixa Econômica Federal e Secretaria Municipal de Finanças, respectivamente; observado o item 1.4, da alínea B, do Capítulo III do Edital.

Da mesma forma, serão apresentadas pela Licitante: prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ** (Documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente, conforme item 1.4 da alínea C do Capítulo III do Edital.), **certidão negativa de débitos trabalhistas** – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa (Documento a ser obtido pela Comissão Especial de Licitação, junto aos portais da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho) e as **certidões negativas**, impressas quando emitidas através da INTERNET, relativas à regularidade de situação junto à Receita Federal do Brasil, assim como, quanto à dívida ativa da União; tomando-se em conta os comandos do referido item 1.4, da alínea C, do Capítulo III do Edital.

Excepcionalmente, a critério da Comissão Especial de Licitação, observada a razoabilidade, servidor habilitado pela SABESP integrante da Comissão Especial de Licitação ou lotado na Unidade responsável pela Licitação, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido.

Deverão estar dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas; identificando o caderno "original" e caderno "cópia"; a 2ª via poderá ser cópia simples. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

A Ficha Cadastral, **documento comprobatório de inscrição no CAUFESP**, está dispensada de autenticação.

Os documentos relacionados com a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira referem-se à sede da Licitante, exceção feita quando explicitamente houver menção em contrário ou expressa autorização legal.

A Licitante que comparecer ao certame por meio de filial deverá apresentar suplementarmente, em sessão pública, sua documentação correspondente a essa condição, constante do item Regularidade Fiscal, exceto a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, CND-INSS e CRF, do Capítulo II, as quais não dispensam a apresentação em nome da matriz.

Quanto aos atos constitutivos da Licitante na condição de filial deverá observar os comandos dos artigos 969 e 1000 do Código Civil Brasileiro, exibindo registro da base territorial que se situa caso diferente da sede, considerando sua natureza societária.

Deverá ser apresentada pela matriz **da Licitante**, ainda, declaração conforme Modelo n° 18 do Capitulo V, designando o estabelecimento **da Licitante** que executará a prestação de serviços – **se a própria**

matriz ou filial, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.

Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pela Licitante.

Os Documentos de Habilitação deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação e os dizeres: "Documentos de Habilitação"

As Licitantes enquadradas no Tratamento Diferenciado e Favorecido estão obrigadas a apresentar, desde logo, os documentos relacionados à Regularidade Fiscal, em integral observância ao artigo 29 de Lei 8.666/93, mesmo que contenham alguma restrição.

- A1 Os documentos a serem apresentados são:
- 1 Ficha Cadastral do CAUFESP
- 1.1 Ficha Cadastral do CAUFESP, estando vigentes todos os documentos que a compõe.
- 1.2 Empresa detentora da Ficha Cadastral do CAUFESP, cuja vigência de um ou mais documentos que a compõe não observar o estabelecido no item 1.1 anterior, poderá de forma opcional apresentar:
- a) Ficha Cadastral Situação Ativo, Atualização Cadastral Em Elaboração, Atualização Cadastral Aguardando Análise e Atualização Cadastral Em Análise.
- (i) complementarmente a essa Ficha Cadastral inserir no Envelope A, apenas os documentos necessários para atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento, previstas nos artigos 27 ao 29, incisos I e IV do artigo 30 e artigo 31 da Lei 8.666/93, vigentes na data de apresentação. Os documentos vigentes relacionados na Ficha Cadastral estão dispensados de apresentação.
- 1.3 Para novas inscrições, todos os documentos e condições exigidos para cadastramento deverão ser entregues em uma das Unidades Cadastradoras, objetivando o cadastramento.

Com relação à Certidão de Débito com a Fazenda Municipal, quando **não disponibilizada na Ficha Cadastral do CAUFESP**, a Licitante obrigatoriamente deverá apresentar o documento.

- 1.4 A Licitante se obriga a apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação ou da manutenção das condições que culminaram na sua certificação junto ao CAUFESP (modelo n° 13 Capítulo V), ressalvado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- (i) A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através de diligenciamento conforme Alínea G do Capítulo I, nos termos do parágrafo 3° do artigo 43 da Lei 8666/93.
- 1.5 Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o enquadramento da Licitante, da seguinte forma:
- a) **Sociedade Empresária** apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8° da IN 103, de 30/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial.
- b) Sociedade Simples apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando o Licitante for registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
- 1.6- Comprovação da condição de **sociedade cooperativa** da seguinte forma:

- (i) apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar n° 123/06.
- Nota) os itens 1.5 e 1.6 não são quesitos de avaliação, na fase de habilitação, porém a não comprovação não permitirá a Licitante usufruir o Direito de Preferência de que trata a Lei Complementar n° 123/06.

Notas Importantes:

- 1 Licitantes regularmente cadastradas no CAUFESP que, eventualmente, deixarem de juntar cópia da Ficha Cadastral atualizada ao Envelope A, não serão inabilitadas; a Comissão Especial de Licitação, após consulta ao CAUFESP, comprovará tal regularidade.
- 2 Similarmente, o mesmo procedimento descrito na Nota Importante 1 anterior, será aplicado quanto a Ficha Cadastral referida no subitem 1.2.a anterior, se necessário.

2 - Qualificação Econômico-Financeira

- 2.1 a boa situação financeira da empresa será comprovada pelos seguintes índices contábeis:
 - Índice de Liquidez Geral

 $LG \geq 1,10$

ativo circulante + ativo realizável a longo prazo

LG = -----passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

Ε

- Grau de Endividamento Total

 $ET \leq 0,70$

- a) Os valores dos índices contábeis a serem considerados pela Comissão Especial de Licitação para efeito do subitem 2.1 anterior, serão aqueles constantes da correspondente Ficha Cadastral apresentada, validados pela Unidade Cadastradora do CAUFESP quando de sua emissão.
- b) em se tratando de Licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes do item 2.1 anterior , serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação do edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o Balanço de Abertura.
- (i) essas demonstrações contábeis serão analisadas sob o aspecto de liquidez geral e endividamento total, dispensados os valores limites estipulados em 2.1; contudo, deverá estar demonstrada a boa situação financeira da Licitante.
- c) Caso o balanço patrimonial constante da Ficha Cadastral do CAUFESP resultar em índices contábeis que não atendam os valores limites estabelecidos pelo subitem 2.1 desta Alínea A, a Licitante poderá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis nos termos a seguir:
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, *que comprovem a boa situação financeira da sociedade*, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

TP MT 25878/13

Notas:

- independentemente da validade constante da Ficha Cadastral do CAUFESP a SABESP considerará, para efeito de validade do balanço, o prazo estabelecido pelo art. 1.078 do Código Civil Lei 10.406/02 (04 meses após o encerramento do exercício social).
- 2. as Sociedades Empresárias tributadas pelo lucro real, para efeito de comprovação de registro do balanço, devem apresentar o Termo de Autenticação emitido pelo SPED Contábil.
- (i) As sociedades empresárias sujeitas á tributação de Imposto de Renda com base no **Lucro Real**, por estarem obrigadas a proceder à Escrituração Contábil Digital nos termos da Instrução Normativa RFB n° 787/2007 e suas atualizações; devem apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.
- (ii) No caso de sociedade anônima ou companhia e sociedade em comandita por ações, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.
- quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
 sociedade optante do Regime do Lucro Presumido ou Simples Federal estão dispensadas destas formalidades.
- (i) em se tratando de Licitante optante do Regime de Lucro Presumido, deverá ser apresentada declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.

3 - Qualificação Técnica

3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação.

Nota: Este documento poderá ser substituído pela Ficha Cadastral do CAUFESP.

3.2 - atestado(s) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea "a" adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

a)as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA CONTAMINADA CONTENDO:

- ✓ Apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados com Certidões de Acervo Técnico relacionadas a Investigação Ambiental Detalhada (sondagens, amostragem de solo e amostragem de água subterrânea);
- ✓ Apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados com Certidões de Acervo Técnico relacionadas a Remediação de Áreas Contaminadas (ensaio piloto e projeto de sistema de remediação).
- b) para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes do subitem **a) anterior**, a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos Contratos quantos dispuser a Licitante, correspondente a quaisquer períodos.
- c) para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à SABESP a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei 8666/93, art. 43, parágrafo 3°. Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre

por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

- d) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - identificação da pessoa jurídica emitente;
 - nome e cargo do signatário;
 - endereço completo do emitente;
 - período de vigência do contrato;
 - objeto contratual;
 - outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Especial de Licitação.
- 3.3 atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) engenheiro ou geólogo detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução, obedecidas as disposições da alínea b a seguir, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea c adiante que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.
- a) a Certidão de Acervo Técnico CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 5º da Resolução nº 1.010/05 do CONFEA e relacionadas a execução de serviços de engenharia, a saber:
 - Gestão
 - Coordenação
 - Direção
 - Execução
 - Fiscalização
 - Supervisão
- b) o profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de:
 - empregado;
 - sócio;
 - diretor, ou
 - empresário com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- (i) a condição informada deverá ser, obrigatoriamente, comprovada por meio de documentação pertinente.
- c) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:
 - Apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados com Certidões de Acervo Técnico relacionadas a estudos de áreas contaminadas.
- 3.4 declaração de conhecimento dos(as) locais/localidades onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos (modelo nº 2 Capítulo V). A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através de diligenciamento conforme Alínea G do Capítulo I, nos termos do parágrafo 3° do artigo 43 da Lei 8666/93.
- 4 Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7°, inciso 12XIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (modelo nº 7 Capitulo V). A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através de diligenciamento conforme Alínea G do Capítulo I, nos termos do parágrafo 3° do artigo 43 da Lei 8666/93.

- 5 Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa. (*Documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente, conforme item 1.3 da alínea B do Capítulo III do Edital.*)
- 6 A Licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme definições dos incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.601, de 19/06/00, está dispensada da apresentação de demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa e da prova de quitação de tributos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.1 Nesses casos, a Licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, de que se encontra em boa situação financeira e de que goza de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (modelo nº 14 do Capítulo V).
- 7 A Licitante deverá indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s) com poderes para a assinatura do termo de contrato decorrente desta Licitação, caso venha a ser a adjudicatária.
- 7.1 No caso de procurador(es), anexar procuração.
- 7.2 Este item não é quesito de avaliação, na fase de habilitação.
- 8 Exclusivamente para efeito de subsídio ao regramento contido na alínea A e ao item 1 anteriores, os documentos exigidos para fins cadastrais, nos termos da Lei 8666/93, encontram-se listados na Relação constante na página da SABESP na internet www.sabesp.com.br no acesso fornecedores/cadastre sua empresa/saiba mais.
- 9 Na situação excepcional de greve notoriamente constatada, a SABESP admitirá a apresentação do correspondente documento vencido acompanhado (i) das subseqüentes guias de recolhimento dos impostos, quando couber; e/ou (ii) do protocolo de solicitação do documento; e (iii) de declaração da Licitante onde conste expressamente a sua regularidade junto ao órgão competente e o seu comprometimento em apresentar o documento de situação regular, na primeira oportunidade viabilizada por esse órgão; fator condicionante ao ato de homologação do processo pela(s) autoridade(s) competente(s).
- 10 Em se tratando das Licitantes enquadradas no Tratamento Diferenciado e Favorecido, em havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, em consonância ao parágrafo 1° artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Sabesp, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a primeira classificada do certame, para a regularização da documentação, fato condicionante ao ato de homologação do processo pela(s) autoridade(s) competente(s).

ALÍNEA B - SEGUNDA PARTE - Proposta Técnica - Envelope B

Constituída por um conjunto de documentos e informações, que devem ser apresentados em 2 (duas vias), dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados de forma a não conter folhas soltas, com a identificação da via "original" e da via "cópia":

A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar os Planos Técnicos - PTs abaixo discriminados, recomendando-se que para o PT1- Conhecimento do Problema — Caracterização da Análise Técnica, Operacional e Ambiental do Sistema, não seja ultrapassado o máximo de 60 páginas de texto, no formato A4 da A.B.N.T. letra Arial nº 12.

Os desenhos, quando necessários, deverão estar no formato A3 ou A4, podendo estar encadernados em volume individualizado àquele dos demais documentos técnicos, a critério da Licitante.

A Proposta Técnica não poderá apresentar preços relativos à Proposta Comercial.

A Licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas; identificando o caderno "original" e caderno "cópia"; a 2a via

poderá ser cópia simples. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: "Proposta Técnica".

A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteada pelo Termo de Referência, levando-se em conta, entre outros, os seguintes aspectos principais:

A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar os Planos Técnicos - PTs abaixo discriminados, recomendando-se que para o PT1- Conhecimento do Problema — Caracterização da Análise Técnica, Operacional e Ambiental do Sistema, não seja ultrapassada o máximo de 50 páginas (Entende-se por página cada uma das faces que compõe uma folha de papel.) de texto, no formato A4 da A.B.N.T. letra arial nº 12.

Os desenhos, quando necessários, deverão estar no formato A3 ou A4, podendo estar encadernados em volume individualizado àquele dos demais documentos técnicos, a critério da Licitante.

A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteada pelo Termo de Referência, levando-se em conta, entre outros, os seguintes aspectos principais:

Conhecimento do Problema

1 - Caracterização da Análise Técnica, Operacional e Ambiental do Sistema - PT1

A Licitante deverá descrever a seqüência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. A Proposta no que se refere ao Plano Técnico -PT1, deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, considerando os seguintes aspectos:

- a) Caracterização Geral da Área da Investigação
 - •localização da área de estudo e seus acessos;
 - descrição da área de estudo;
 - •uso e ocupação do solo;
 - •histórico da área;
 - •identificação de interferências que impactem a elaboração da Investigação (condicionantes).
 - b) Legislação
 - •Para o desenvolvimento deste trabalho devem ser consultadas as leis, normas, orientadores, manuais, etc., pertinentes ao assunto
 - c) Avaliações e Estudos Existentes
 - •descrição e análise das avaliações e estudos existentes;
 - •avaliação histórica da área de interesse e entorno:
 - •descrição da situação atual e levantamentos existentes (topografia, cadastro, sondagens, análises e outros de mesma natureza);
 - •mapa de localização dos poços propostos;
 - •estudos ambientais e licenciamento.
 - d) Metodologia e Programa de Trabalho
 - metodologia a ser utilizada coerente com a essência e complexidade do trabalho, descrição das fases e das atividades a serem desenvolvidas na consecução da investigação;
 - fluxograma das fases e atividades da investigação;
 - cronograma de execução dos serviços.
 - e) Relação Detalhada dos Produtos da Avaliação Ambiental

- Consolidação dos estudos;
- Plano de Investigação:
- Mapas geológicos regionais e locais;
- Localização das fontes de contaminação;
- Importância dos aquíferos locais;
- Métodos de amostragem;
- Métodos de perfuração;
- Seções e mapas potenciométricos;
- Realização de amostragem de solos em toda zona insaturada do subsolo, até o lençol freático, com retirada e análise de amostras pontuais;
- Sondagens, instalação de poços com caracterização do perfil litológico e coleta de amostras de água subterrânea e solo, devidamente acompanhadas das Cadeias de Custódia e comprovantes de recebimento do laboratório acreditado responsável pelas análises químicas;
- Tabela com os resultados de dados de nível d'água e parâmetros físicos;
- Métodos utilizados durante a coleta de dados;
- Protocolo de manejo e armazenamento das amostras coletadas;
- Avaliação do avanço da contaminação (monitoramento e modelagem matemática);
- Avaliação detalhada das características da fonte de contaminação e dos meios afetados, determinação das dimensões das áreas ou volumes afetados, os tipos de contaminantes presentes e suas concentrações;
- Definição das características das plumas de contaminação, limites e taxas de propagação;
- Avaliação e interpretação dos resultados do monitoramento da água subterrânea e solo;
- Delimitação total das fontes de contaminação;
- Delimitação tridimensional total das plumas de contaminação das águas subterrâneas;
- Identificação de todos os receptores de risco e usuários dos recursos impactados no entorno;
- Conclusões e recomendações através da interpretação dos resultados;
- Modelo Conceitual 3:
- relatórios:

2 - Coordenador Geral, Responsável Técnico e Equipe –PT2

- 2.1 A Licitante deverá indicar o Coordenador Geral, o Responsável Técnico e constituir a equipe que participará dos trabalhos ora licitados, e apresentar os "currícula vitarum" de cada profissional de nível superior.
 - O Coordenador e Responsável Técnico pelos trabalhos deverão ser necessariamente engenheiro(s) ou geólogo(s) legalmente habilitado(s) para o desempenho de função específica definida através da Resolução CONFEA n°218, de 29/06/73 em cada especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.

a) Coordenador Geral / ResponsávelTécnico

- (i) O Coordenador Geral / Responsável Técnico deverá comprovar sua experiência através da apresentação de Atestados com Certidão de Acervo Técnico (CAT) para cada item a seguir, em diferentes experiências:
 - Estudos de áreas contaminadas no mínimo 01;
 - Investigação Ambiental Detalhada (sondagens, amostragem de solo e água subterrânea) no mínimo 01;
 - Avaliação de Risco no mínimo 01;
 - Remediação de Área Contaminada (ensaio piloto e projeto de sistema de Remediação)
 no mínimo 01.
- (ii) Deverá ser apresentado apenas 01 (um) profissional para o cargo de Coordenador Geral/Responsável Técnico (principal);

c) Equipe

(iii) Deverá ser apresentada a relação dos profissionais de nível superior (especialidade e quantidade) e outros que irão compor a equipe de elaboração dos trabalhos.



(iv) A experiência da equipe deverá ser condizente com o escopo do objeto licitado, considerando estudos de áreas contaminadas, Investigação Detalhada com Avaliação de Risco e Projeto de Sistema de Remediação.

d) Organização da equipe - atribuições.

A Licitante deverá apresentar a organização da equipe proposta que se responsabilizará pelo desenvolvimento dos trabalhos e correspondentes atribuições. Deverá ser apresentada, ainda, para cada categoria profissional alocada em tempo integral ou parcial na equipe do projeto, uma estimativa correspondente a previsão do tempo de permanência nos serviços em Quadro de Alocação Homem/hora.

- 2.2 O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), deverá (ao) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo nº5 do Capítulo V do Edital.
- 2.3 As Licitantes deverão apresentar para a comprovação da Capacitação Técnico Profissional, as experiências requeridas no referido PT2 através de "curricula-vitarum" dos profissionais, conforme Modelo nº 12, que comprovem a execução dos serviços.
 - a) Os "curricula-vitarum" deverão conter descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação pela Comissão Especial de Licitação e deverão indicar os contratantes aos quais a SABESP poderá solicitar informações (razão social, meios de comunicação e contato) sobre os contratos constantes dos "curricula-vitarum" apresentados, promovendo as diligências necessárias nos termos do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8666/93.
- (i) Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se a Licitante e o profissional às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.
- 2.4 Os profissionais: Coordenador e Responsável Técnico, deverão fazer parte do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de:
 - empregado;
 - sócio;
 - diretor, ou
 - empresário com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- a) a condição informada deverá ser, obrigatoriamente, comprovada por meio de documentação pertinente.
- b) os demais integrantes da Equipe Técnica responsáveis pela condução do escopo principal do trabalho, caso não integrem o quadro permanente da licitante na fase de licitação, deverão comprovar tal condição por ocasião da emissão da Autorização de Serviços.
- 2.5 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do processo da Licitação.

3 - Cronograma - PT3

- 3.1 Deverá ser apresentado o cronograma dos trabalhos destacando-se as necessárias fases, observado o Cronograma de Desembolso e Cronograma Físico, integrantes do Capítulo VII do Edital, com a indicação do início e da conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas-marco.
- a) Prazo total deverá coincidir com o prazo estabelecido na cláusula 5ª da minuta do contrato; deverão ser propostos os prazos parciais para a execução de cada uma das fases dos trabalhos e

indicação das datas-marco; indicando em cada fase o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem.

b) A Licitante deverá observar o seu Plano de Trabalho, o qual deverá estar contemplado no Cronograma apresentado.

ALÍNEA C - TERCEIRA PARTE - Proposta Comercial - Envelope C

Consiste na Carta "Proposta Comercial" e Planilha de Orçamento, que devem ser apresentadas pela Licitante, conforme Capítulo VI do Edital e na Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que deve ser apresentada **conforme modelo n° 19, do Capítulo V**.

A Proposta Comercial deve ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo que seus documentos, deverão estar dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas. A Proposta Comercial deverá estar devidamente rubricada, identificadas claramente a via "original" e a via "cópia". Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao **dia 01/04/2013** correspondente ao **preço orçado no mercado**, que será considerado como a "data de referência dos preços".

Os documentos que compõem a Proposta Comercial deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação e os dizeres: "Proposta Comercial".

1 - Carta "Proposta Comercial"

A Licitante deverá, datar, carimbar e assinar a Carta "Proposta Comercial", em impresso próprio da Licitante, contendo as mesmas informações constantes do modelo, sob pena de desclassificação. Eventuais divergências serão solucionadas pela Comissão Especial de Licitação.

2 - Planilha de Orçamento

A Licitante deverá datar, carimbar e assinar todas as folhas da Planilha de Orçamento e preencher as colunas referentes a todos os preços unitários/globais, correspondentes totais e campos de somatórios, sem cometer rasuras e/ou omissões de nenhum preço que nela seja solicitado.

Todas as folhas das "Planilhas" deverão estar assinadas pela Licitante e por **engenheiro ou geólogo de nível legalmente habilitados na especialidade** com a indicação de seu nome e números da carteira e Registro no CREA (Lei 5194/66, artigo 14).

Todos os preços, à vista, da Planilha de Orçamento deverão estar grafados em Reais - R\$, com duas casas decimais.

Não será permitida Proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger todos os itens que compõem a Planilha.

A Planilha de Orçamento deverá ser apresentada em formulário impresso obtido a partir do correspondente arquivo que integra o Edital.

A Planilha de Orçamento deverá estar acompanhada de:

- a) CD Rom (não regravável) devidamente preenchido com os preços propostos e identificado (etiqueta adesiva) com o nome da Licitante e o número da Licitação;
- b) Declaração de acordo com o modelo nº 6 Capítulo V. A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através de diligenciamento conforme Alínea G do Capítulo I, nos termos do parágrafo 3° do artigo 43 da Lei 8666/93.

A Licitante deverá observar, quando da elaboração de sua Planilha, a utilização do Programa SPO.exe disponível no site www.sabesp.com.br no acesso fornecedores/licitacoeseletronicas, que permitirá gerar

a Planilha Final no formato requerido. No mesmo endereço encontra-se também disponível o Manual do referido programa.

3 - Preços Simbólicos, Irrisórios ou de Valor Zero

Somente serão admitidos preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, quando esses se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante. Neste caso, a Licitante deverá apresentar documentos comprobatórios e Declaração de propriedade e de renúncia à parcela ou à totalidade da remuneração correspondente.

4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A Licitante deverá declarar no inteiro teor do modelo n° 19 do Capítulo V, que sua proposta foi elaborada de maneira independente. A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo necessária para tanto, a presença em Sessão Pública do Representante Legal da Licitante com poderes assim definidos, ficando o mesmo obrigado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, o respectivo documento original, sob pena de desclassificação de sua Proposta Comercial.

ALÍNEA D - CARTA CREDENCIAL

A Licitante deverá apresentar, em impresso próprio e em separata dos respectivos Envelopes, a indicação de seu preposto para representá-la durante os trabalhos de abertura dos mesmos, conforme modelo nº 1 constante do Capítulo V.

Essa exigência não é quesito de inabilitação, contudo, impossibilita a representação da Licitante em sessão pública.

É vedado o credenciamento de um mesmo preposto como representante de mais de uma Licitante.

TP MT 25878/13

CAPITULO III - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

ALÍNEA A - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1 Os Documentos de Habilitação e Proposta deverão ser entregues, por pessoa credenciada, na data, hora e local estipulados na Introdução deste Edital.
- 2 Os Documentos de Habilitação e Proposta serão recebidos e abertos, em sessão pública, por uma Comissão Especial de Licitação nomeada pela SABESP para os fins desta Licitação, a qual, ou todos os presentes ou parte da Comissão por ela designada, deverão obrigatoriamente rubricar o conteúdo dos envelopes logo após a abertura dos mesmos.
- 3 Após ser declarado o encerramento de recebimento dos Envelopes pela Comissão Especial de Licitação, nenhum outro será recebido pela SABESP, não cabendo à Licitante, qualquer direito de reclamação. (²)
- 4 Será procedida pela Comissão Especial de Licitação a abertura dos Envelopes "Documentos de Habilitação", sendo conservados intactos e sob a guarda da SABESP os Envelopes referentes a "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial". Em nova sessão pública, a ser convocada pela SABESP, após divulgados os resultados e observado o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, serão abertos os Envelopes das Licitantes habilitadas pela SABESP.
- 4.1 Eventualmente a Comissão Especial de Licitação poderá realizar a habilitação das Licitantes na própria sessão de recebimento dos Envelopes. Nesta hipótese, poderá ter seqüência na mesma sessão, a sistemática descrita no item 4 anterior, desde que não haja impedimento e após cumpridas as formalidades legais.
- 4.2 Os Envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" das Licitantes que não tenham sido habilitadas não serão abertos e serão devolvidos fechados, expirado o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação das Licitantes ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.
- a) Se após 30 (trinta) dias, contados da data a partir da qual os envelopes estejam disponibilizados, a Licitante não comparecer ao [CSS Departamento de Licitações de Serviços] para retirada, a SABESP se reserva o direito de destruí-los, não cabendo a Licitante direito de reclamá-los.
- 4.3 Uma vez feita a avaliação técnica das Propostas, a Comissão fará a convocação das Licitantes para uma nova sessão pública, após divulgados os resultados da segunda etapa dos trabalhos e observado o prazo para interposição de recurso do julgamento das Propostas, ocasião em que serão abertos os Envelopes que contiverem as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas e cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas na segunda etapa.
- 4.4 Na terceira etapa somente serão abertos os Envelopes contendo as Propostas Comerciais das Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, sendo que os demais serão devolvidos fechados às respectivas Licitantes, decorrido o prazo para interposição de recurso do julgamento das propostas previsto no artigo 109 inciso I, alínea b da Lei 8666/93 ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.
- a) Aplicar-se-á a esse item o mesmo procedimento descrito em 4.2.a anterior.
- Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.
- 6 O dossiê do processo encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo.
- 6.1 Para maior conforto dos interessados e visando a operacionalidade do ato, a Licitante deverá marcar data e horário pelo telefone 3388 6768 ou e-mail advanalencar@sabesp.com.br Analista

MT

TP MT 25878/13

-

A Comissão Especial de Licitação alerta que o horário estabelecido se refere a condição de presença da licitante portando os envelopes, no Auditório determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob a alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências da SABESP.

Advan Pereira de Alencar.

- 7 Estará sujeita à advertência verbal e escrita a Licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública.
- a) as advertências poderão ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Sabesp.

ALÍNEA B - HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Licitação, observando-se os sequintes critérios:

- Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados na alínea A - Primeira Parte - Documentos de Habilitação do Capítulo II, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- (i) Excetuam-se aos comandos do item 1 anterior, as empresas detentoras do Tratamento Diferenciado e Favorecido, que comprovarem tal condição, conforme o item _ da Alínea A do Capítulo II. Nestes casos, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em consonância ao parágrafo 1° artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06; será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Sabesp, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a primeira classificada no certame, para a regularização da documentação.
- 1.1 A critério da Comissão Especial de Licitação, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais.
- 1.2 Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, a Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes ou a terceiros envolvidos esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.
- 1.3 Independentemente de constar na Ficha Cadastral do CAUFESP a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa CNDT será obtida pela Comissão Especial de Licitação junto aos portais da Justiça do Trabalho Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e sua regularidade verificada quanto à validade no ato da habilitação.
- a) Na impossibilidade de consulta junto aos portais da Justiça do Trabalho, a Comissão Especial de Licitação poderá:
- (i) solicitar o envio do referido documento válido na data da habilitação por fax, ou outro meio virtual, o qual será objeto de verificação de autenticidade, na primeira oportunidade.

OΠ

 (ii) aceitar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT, que constar na Ficha Cadastral do CAUFESP, do Licitante, se esta estiver válida na data da habilitação,

ΟL

- (iii) suspender a sessão e, após a disponibilização do serviço online pelo órgão competente, verificar a regularidade da CNDT de todas as Licitantes na mesma data e divulgar o resultado da fase de habilitação.
- 1.4 A Comissão Especial de Licitação deverá comprovar a regularidade, mediante consulta pela INTERNET, da condição de inscrição da Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e da sua Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/02; Regularidade Fiscal da Licitante, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 093 de 23/11/01, e da Certidão Negativa de inscrições na Dívida Ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15/07/98.
- a) A Comissão Especial de Licitação confirmará a veracidade da Certidão Negativa de Débito CND

do INSS ou certidão positiva com efeito de negativa, através de site desse instituto, na INTERNET. Da mesma forma, a Comissão Especial de Licitação confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF, mediante consulta à Caixa Econômica Federal, por meio da INTERNET e a certidão de débito com a Fazenda Municipal ou certidão positiva com efeito de negativa referente à regularidade mobiliária, junto a Secretaria Municipal de Finanças, nos Municípios que disponibilizarem esse serviço.

- b) Quando a certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Receita Federal do Brasil, a certidão negativa quanto à dívida ativa da União, a certidão negativa de débito C.N.D. do INSS Instituto Nacional do Seguro Social, o Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS CRF e a certidão de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, estiverem substituídas pela Ficha Cadastral do CAUFESP, a Comissão Especial de Licitação dispensará as consultas, via INTERNET.
- c) No intuito de prestigiar os princípios da competição e da razoabilidade e, na eventualidade da Licitante deixar de juntar os documentos: (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e de Situação Cadastral, (ii) certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (iii) CND INSS ou certidão positiva com efeitos de negativa, (iv) CRF FGTS e (v) Certidão de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, a Comissão Especial de Licitação, poderá verificar a regularidade da Licitante nos sites dos órgãos emissores desses documentos instruindo o processo.
- (i) Exceção feita à prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e de Situação Cadastral e da regularidade da CNDT, que devem ser constatadas na mesma data da sessão pública, os demais documentos, quando verificados pela Comissão Especial de Licitação deverão apresentar regularidade na data da sessão pública.
- Nota: Em se tratando da ausência da CND, do CRF e da Certidão de débito com a Fazenda Municipal, se no momento da verificação, por motivos do próprio sistema informatizado desses órgãos, a constatação e instrução do processo revelar-se inviabilizada, a empresa será inabilitada, não existindo para a Comissão Especial de Licitação qualquer responsabilidade.
- 2 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, a SABESP poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas no item 1 anterior.

ALÍNEA C - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1 Propostas Técnicas
- 1.1 Poderão ser desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar qualquer documento ou informação exigidos na Alínea B Segunda Parte Proposta Técnica do Capítulo II ou o fizerem em desacordo com as condições prescritas neste Edital.
- 1.2 A avaliação das Propostas Técnicas será feita Plano Técnico por Plano Técnico e serão levados em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações e o Termo de Referência do Edital, a confiabilidade e a experiência da Licitante nos Planos Técnicos PT 1 a PT 3 definidos na Alínea B Segunda Parte do Capítulo II.
- a) Serão atribuídas a cada alínea notas de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estarem constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão dadas até a primeira casa decimal. (ex: 9,4).
- 1.3 Para efeito de pontuação de cada Plano Técnico PT são atribuídas a cada uma de suas alíneas, as seguintes participações percentuais:

PT1 – Conhecimento do Problema – Caracterização da Análise Técnica, Operacional e Ambiental do Sistema

TP MT 25878/13

	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a) Caracterização Geral da Área da Avaliação (15%)	 a1) localização da área de estudo e seus acessos; a2) descrição da área de estudo; a3) uso e ocupação do solo; a4) histórico da área; a5).identificação de interferências que impactem a elaboração da Investigação (condicionantes). 	2% 2% 2% 4% 5%	Para cada uma das alíneas a1) a a5) que dividem a Caracterização Geral da Área da Investigação, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexo com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. Para cada uma das alíneas a1) a a5) será atribuída nota conforme aspectos a seguir: Nota 10 — nas abordagens/ demonstrações / indicações consistentes, precisas e conformes na localização da área de estudo e seus acessos; descrição da área de estudo; uso e ocupação do solo, histórico da área e identificação de interferências que impactem a elaboração da Investigação (condicionantes). Demais notas proporcionais — nas abordagens / demonstrações/indicações relativas (regra de três).

	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
(%5)	b1) para desenvolvimento deste trabalho devem ser consultadas as leis, normas,orientadores, manuais, etc, pertinentes ao assunto;	15%	Para a alínea b1) para efeito de julgamento, será analisado o conteúdo e a capacidade de análise dos resultados, o atendimento as leis, normas, orientadores e manuais pertinentes ao escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. Nota 10 - nas abordagens/demonstrações /indicações
Legislação (15%)			consistentes, precisas e conformes na identificação e na análise da caracterização da área de estudo contendo procedimentos e ações voltadas para eliminar o perigo ou reduzir o risco à saúde humana, eliminando ou minimizando os riscos ao meio
(q			ambiente, evitando danos aos demais bens a proteger e ao bem estar público durante a execução das ações para reabilitação da área de interesse; classificação da área segundo as normas, orientadores, manuais e etc pertinentes ao objeto.
			Demais notas proporcionais – nas abordagens/ demonstrações/indicações relativas (regra de três)

	DESCRIÇÃO		PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
c) Avaliações e Estudos Existentes (25%)	c1) c2) c3)	descrição e análise das Avaliações e Estudos existentes; avaliação histórica da área de interesse e entorno; descrição da situação atual e levantamentos existentes (topografia, cadastro, sondagens, análises e outros de mesma natureza); mapa de localização dos poços propostos; estudos ambientais e licenciamento.	5% 5% 5%	Para cada uma das alíneas c1) a c5) que dividem os Estudos e Planos Existentes, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexo com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. Para cada uma das alíneas c1) a c5) será atribuída nota conforme aspectos a seguir: Nota 10 - nas abordagens/ demonstrações /indicações consistentes, precisas e conformes quanto a descrição e análise das avaliações e estudos existentes; avaliação histórica da área de interesse e entorno, descrição da situação atual e levantamentos existentes (topografia, cadastro, sondagens, análises e outros de mesma natureza), mapa de localização dos poços propostos e ; estudos ambientais e licenciamento. Demais notas proporcionais — nas abordagens/ demonstrações / indicações relativas (regra de três).

DESCRIÇÃO		PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
d) Metodologia e Programa de Trabalho (10%)	d1) metodologia a ser utilizada coerente com a essência e complexidade do trabalho, descrição das fases e das atividades a serem desenvolvidas na consecução da Investigação; d2) fluxograma das fases e atividades da investigação d2) cronograma de execução dos serviços.	3% 3% 4%	Para cada uma das alíneas d1) a d3) que dividem a Metodologia e Programa de Trabalho, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexo com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. Para cada uma das alíneas d1) a d3) será atribuída nota conforme aspectos a seguir: Nota 10 — Será atribuída à Proposta que apresentar a metodologia e programa de trabalho mais coerente e consistente com os objetivos pretendidos e descritos no Termo de Referência, nos seguintes aspectos: Serão avaliadas as abordagens / demonstrações / indicações consistentes, precisas e conformes quanto à: - metodologia e programa de trabalho, observada a concepção básica organizacional proposta; - fluxograma das fases e atividades da investigação; - cronograma de execução dos serviços. Demais notas proporcionais — nas abordagens/ demonstrações / indicações relativas (regra de três).

	DESCRIÇÃO		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
e) Relação detalhada dos produtos da Avaliação Ambiental (35%)	e1) Avaliação Ambiental (consolidação dos estudos, Plano de Investigação, mapas geológicos regionais e locais, importância dos aqüíferos locais, sondagens, instalação de poços com caracterização do perfil litológico e coleta de amostras de água subterrânea e solo, devidamente acompanhadas das Cadeias de Custódia e comprovantes de recebimento do laboratório acreditado responsável pelas análises químicas, métodos de amostragem, métodos de perfuração, seções e mapas potenciométricos, realização de amostragem de solos em toda zona insaturada do subsolo, até o lençol freático, com retirada e análise de amostras pontuais, avaliação e interpretação dos resultados do monitoramento da água subterrânea e solo, tabela com os resultados de dados de nível d'água e parâmetros físicos, métodos utilizados durante a coleta de dados, protocolo de manejo e armazenamento das amostras coletadas, conclusões e recomendações através da interpretação dos resultados, localização das fontes de contaminação, (monitoramento e modelagem matemática), definição das características das plumas de contaminação (tridimensional total das plumas de contaminação total das fontes de contaminação, delimitação tridimensional total das plumas de contaminação das águas subterrâneas, avaliação detalhada das características da fonte de contaminação e dos meios afetados, determinação das dimensões das áreas ou volumes afetados, os tipos de contaminantes presentes e suas concentrações, identificação de todos os receptores de risco e usuários dos recursos impactados no entorno, Modelo Conceitual 3 e Relatórios	35%	Para cada a alínea e1) que apresenta a Relação Detalhada dos Produtos, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexo com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. Para a alíneas e1) será atribuída nota conforme aspectos a seguir: Nota 10 - para cada produto corretamente especificado, ou seja: avaliação ambiental completa (Investigação detalhada). Demais notas — proporcionais (regra de três).

PT2 – Coordenador Geral, Responsável Técnico e Equipe

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a) Coordenador Geral / Responsável Técnico	35%	Nota 10 (dez) atribuída, na avaliação da comissão, ao profissional que apresentar no mínimo 04 ATESTADOS com Certidão de Acervo Técnico (CAT) de diferentes áreas, sendo: 02 CAT de Investigação Ambiental Detalhada; 01 CAT para Avaliação de Risco e 01 CAT para Remediação de áreas contaminadas (Projeto e Implantação) sendo todos condizentes com o escopo do objeto licitado, as demais notas serão consideradas proporcionalmente.

b)Equipe	50%	Será atribuída nota 10 (dez), na avaliação da comissão, à equipe que apresentar 10 (dez) experiências para toda a equipe, desde que não concentradas em um único profissional, excluindo o Coordenador Geral. Será considerada a experiência em estudos de áreas contaminadas; Investigação Ambiental Detalhada, Avaliação de Risco e Remediação (Projeto e Implantação) de áreas contaminadas todos condizentes com o escopo do objeto licitado. Fica limitada a apresentação de 5 (cinco) experiências comprovadas, por profissional.
d) Organização da equipe – atribuições.	15%	Será avaliado o grau de adequação do organograma, da organização da equipe nas atividades que serão realizadas e da atribuição de responsabilidades, ao escopo da Licitação, metodologia, plano de trabalho; Além da adequada alocação da equipe do projeto, conforme estimativa do tempo de permanência nos serviços em Quadro de Alocação Homem/hora.

PT3 - Cronograma

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Cronograma dos trabalhos	100%	Nota 10 – Atribuída para a Proposta que atender o prazo total coincidente com o prazo estabelecido na cláusula 5ª da minuta do contrato; e indicações dos prazos parciais para a execução de cada uma das fases dos trabalhos e das datas-marco; e indicações em cada fase dos períodos total e de cada uma das atividades que as compõem, em estrita conformidade com o Termo de Referência e com os valores percentuais x prazos parciais fixados pelo Cronograma de Desembolso (Capítulo V). Nota zero - Atribuída para a Proposta que não atender o prazo total igual ao prazo estabelecido na cláusula 5ª da minuta do contrato; ou não observar qualquer data marco estabelecida no Termo de Referência; ou que confrontar pelo menos um dos prazos para pagamento estabelecidos pelo Cronograma de Desembolso. Demais Notas: Será deduzido 0,5 ponto da nota total cada vez que houver ausência de uma atividade prevista no Programa de Trabalho da licitante ou do Termo de Referência, que compõe uma determinada fase e seu correspondente tempo no cronograma.

- 1.4 Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.
- 1.5 Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida, pela média ponderada adotando-se os seguintes pesos para o total de pontos de cada PT:

ITENS	PESOS
PT-1	5,0
PT-2	4,0
PT-3	1,0

Total 10

Será adotada a seguinte fórmula:

$$T = \sum_{1}^{n} \frac{Pn \times PPTn}{10}$$

onde:

T = Pontuação Total Técnica;

P = peso de cada PT:

PPT = Pontuação Técnica do PT, obtida por meio do subitem 1.3;

n = variando de 1 a 3.

- a) As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos por Plano Técnico PT ou 7 (sete) pontos na Pontuação Total Técnica, serão desclassificadas.
- 1.6 Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.
- 1.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a SABESP poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item 1.
- 2 Propostas Comerciais
- 2.1 No julgamento das Propostas, pela Comissão Especial de Licitação, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.
- a) Na hipótese de eventuais divergências entre a Planilha de Orçamento apresentada como parte integrante da Proposta Comercial elaborada a partir de dados constantes da mídia fornecida por ocasião da aquisição/obtenção do Edital e aquela contida no Edital - Capítulo VI, prevalecerá sempre esta última.
- b) No caso de eventuais discrepâncias entre os preços constantes do formulário Planilha de Orçamento e aqueles contidos no CD Rom apresentado pela Licitante, prevalecerão aqueles apresentados na Planilha impressa.
- 2.2 Fica estipulado o Orçamento SABESP como limite máximo para o valor total da Proposta.
- 2.3 O critério de aceitabilidade de cada um dos preços unitários e/ou globais propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado e com os coeficientes de produtividade coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos e benefícios e despesas indiretas (BDI), apurados pelo Banco de Preços da SABESP para a data de referência dos preços.
- 2.4 É prerrogativa da Comissão Especial de Licitação a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes - sempre por meio de Fac-Símile ou Ofício - a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- a) O solicitado pela Comissão Especial de Licitação deverá ser apresentado em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela Licitante de correspondência nesse sentido.
- (i) a não apresentação da documentação no prazo estabelecido, acarretará a automática desclassificação da Proposta da Licitante.
- b) Nessa oportunidade a Licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços por meio de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos

e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

- 2.5 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
- a) estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) apresentarem preços unitários e/ou globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceção feita quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- f) apresentarem valor total da proposta superior ao Orçamento SABESP.
- 2.6 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a SABESP poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas escoimadas das causas referidas no subitem 2.5 anterior.
- 2.7 Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante às sanções cabíveis.
- 2.8 A Comissão Especial de Licitação não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.
- 2.9 As Propostas Comerciais serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos, os preços unitários.
- a) O valor estabelecido na Proposta será ajustado pela SABESP de acordo com o valor corrigido, segundo o critério do subitem 2.9.
- b) A Licitante que não aceitar as correções efetuadas, conforme exposto nos subitens anteriores, terá sua Proposta desclassificada.
- c) Com base no art. 22, inciso IV da Lei 8212/91, alterada pela Lei 9876/99, instituindo a contribuição para a Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas cooperativas de trabalho, a Comissão Especial de Licitação adicionará ao valor total da Proposta, cuja Licitante seja uma cooperativa, um montante de 15% (quinze por cento) desse valor; sendo que esse valor total, assim obtido, será considerado para fins de comparação e classificação das Propostas.
- 2.10- Quando a proposta primeira classificada for apresentada por Licitante que não se enquadre no Tratamento Diferenciado e Favorecido, serão identificadas todas as propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a ela, apresentadas por empresas que se enquadrem no Tratamento Diferenciado e Favorecido, que tenham comprovado sua condição de enquadramento prevista na Alínea A, do Capítulo II.
- a) Neste caso será concedida a Licitante, detentora do Tratamento Diferenciado e Favorecido, **mais bem classificada**, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, a possibilidade de apresentar proposta de valor inferior àquela considerada 1ª colocada até então.
- (i) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas detentoras do Tratamento Diferenciado e Favorecido que se encontrem no intervalo estabelecido em **2.10**, **será realizado sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

MT

TP MT 25878/13

- b) Caso apresente proposta de valor inferior, considerada válida, nas condições previstas na alínea "a" acima, a empresa detentora do Tratamento Diferenciado e Favorecido terá sua oferta classificada em primeiro lugar.
- c) Renunciado o **Direito de Preferência** pela Licitante detentora do Tratamento Diferenciado e Favorecido, convocada para formular nova proposta, convocam-se as demais Licitantes detentoras do Tratamento Diferenciado e Favorecido na situação prevista em **2.10**, na ordem crescente de classificação para o exercício do mesmo direito, nos termos do inciso II do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06.
- d) Na hipótese de todas as empresas detentoras do Tratamento Diferenciado e Favorecido na situação prevista em 2.10 **anterior** renunciarem ao **Direito de Preferência**, será considerada primeira classificada a empresa que apresentou originalmente a proposta de menor valor.
- Nota As decisões previstas em 2.10 serão tomadas mediante publicação na Imprensa Oficial ou comunicação erga partes, salvo se presentes os representantes legais das Licitantes detentoras do Tratamento Diferenciado e Favorecido, no ato em que foram adotadas as decisões, quando deverá ser feita comunicação direta aos interessados e devidamente lavradas em Ata.
- 2.11 -Serão atribuídos 10 (dez) pontos à Proposta Comercial da Licitante que apresentar o menor valor total. As demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa do menor valor total ofertado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = 10 \frac{Vmin}{V}$$

onde:

C = Pontuação Comercial

Vmin = menor valor total apresentado

V = valor total apresentado

Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

- 3 Pontuação Final (Técnica e Preço)
- 3.1 A Pontuação Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica T e a Pontuação Comercial C, obedecendo a seguinte fórmula:

PF = xT + yC onde:

x + y = 1

x= 0,70 e y= 0,30;

PF = Pontuação Final da Proposta

T = Pontuação Total Técnica definido no subitem 1.5 anterior;

C = Pontuação comercial definida no subitem 2.11 anterior

Para o cálculo de PF, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

- 3.2 As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de PF, a partir do maior PF, cuja Proposta será considerada a 1ª classificada.
- 4 Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas e havendo necessidade de desempate em quaisquer das classificações, após observado o disposto no art. 3°, parágrafo 2°, incisos II e IV da Lei 8666/93 respectivamente (i) produtos e serviços produzidos no Brasil e (ii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (iii) sorteio a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das

empresas.

- (i) Em caso dos 1° e 2° critérios de preferência e, em havendo necessidade de desempate em quaisquer das classificações, a Comissão Especial de Licitação concederá 01 (um) dia útil para que as Licitantes apresentem declaração de cumprimento da(s) exigência(s) acompanhada(s) de documento(s) comprobatório(s) suficiente(s) ao convencimento da Comissão.
- (ii) A título de sugestão, o Edital traz em seu Capítulo V, modelo de Declaração de Cumprimento dos Critérios de Direito de Preferência (modelo nº 17). A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através de diligenciamento conforme Alínea G do Capítulo I, nos termos do parágrafo 3° do artigo 43 da Lei 8666/93.
- 4.1 O(s) desempate(s) será(ão) realizado(s) em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes presentes que o desejarem.

ALÍNEA D - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 O objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante detentora da Proposta 1ª classificada, na conformidade dos subitens 3 e 4 da Alínea C deste Capítulo, pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.
- a) Na hipótese de ocorrência do item 9 da Alínea A Primeira Parte Documentos de Habilitação Envelope A do Capítulo II Habilitação e Proposta, fator condicionante da homologação do processo licitatório, a SABESP aguardará um tempo razoável para que as Licitantes que estejam nessa situação apresentem o correspondente documento de situação regular, junto ao correspondente órgão e em caso da não comprovação, estas serão declaradas inabilitadas e as propostas excluídas. Neste caso a Comissão Especial de Licitação convocará a Licitante habilitada e detentora da Proposta classificada a seguir, reclassificando-as, em prestigio ao princípio da economicidade.
- b) Ocorrendo a inabilitação de Licitante motivada em fato superveniente qual seja a não comprovação por meio do correspondente documento de situação regular, a ela estará assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a) da Lei 8666/93.
- c) Caso uma empresa detentora do Tratamento Diferenciado e Favorecido, que tenha comprovado tal condição, nos termos **da alínea A** do Capítulo II, com sua proposta classificada em primeiro lugar, apresente alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, a ela será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo, a critério da Sabesp, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis, para a regularização de sua situação, apresentando novas certidões, escoimadas dos defeitos contidos inicialmente.
- (i) O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da Sessão Pública em que o proponente teve sua proposta classificada em primeiro lugar, ou da publicação deste julgamento na imprensa oficial, quando for o caso.
- d) A não regularização da regularidade fiscal por parte da Licitante no prazo previsto, implicará na sua inabilitação e exclusão de sua proposta. Neste caso a Comissão Especial de Licitação convocará a Licitante habilitada e detentora da Proposta classificada a seguir, observando as mesmas condições ofertadas pela Licitante Vencedora, em prestigio ao princípio da economicidade.
- e) Ocorrendo a inabilitação de Licitante a ela estará assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a) da Lei 8666/93.
- 2 Na eventualidade dos serviços não virem a ser contratados por desinteresse da Licitante Vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do termo de contrato, a SABESP poderá adjudicar os serviços, objeto desta Licitação, à Licitante detentora da Proposta classificada a seguir, segundo o disposto nos subitens 3 e 4 da Alínea C anterior e demais disposições do Edital, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante Vencedora.

- 2.1 Se houver mais de uma recusa poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.
- 3 A SABESP é reservado o direito de não adjudicar os serviços objeto desta contratação, caso seja comprovado que o resultado deste processo licitatório não tenha sido competitivo, observado o devido processo administrativo.
- 3.1 Em especial sendo constatada falsidade na "Declaração de Elaboração Independente de Proposta", a Sabesp poderá requerer indenização pelos prejuízos a ela causados, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo das sanções anteriormente previstas.

ALÍNEA E - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1 No caso de alguma Licitante não concordar com a decisão da Comissão Especial de Licitação cabe-lhe interpor recurso, obedecidas as disposições da Lei 8666/93.
- 2 O recurso será dirigido ao Superintendente da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana e protocolado no Suprimentos e Contratações do Departamento Administrativo e Financeiro MTA17, na Av. do Estado, 561 – São Paulo – Capital.
- 3 Aplica-se a este item o disposto no artigo 109 da Lei 8666/93.
- 4 Admite-se interposição de recurso administrativo por meio de fac-símile; contudo o original do documento, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a data limite do período recursal.
- 5 Após manifestação da Autoridade Competente, esgota-se a fase de recursos administrativos.

ALÍNEA F - ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 1 A Licitante à qual for adjudicado o contrato para a execução dos serviços objeto do Edital será notificada para comparecer à assinatura do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação, a ser lavrado nesta Capital, em local a ser indicado pela SABESP, nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93.
- 2 A assinatura do termo de contrato estará condicionada:
- (i) á verificação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e de sua Situação Cadastral,
- (ii) à verificação da Regularidade da certidão negativa de débito C.N.D. do INSS Instituto Nacional do Seguro Social ou certidão positiva com efeitos de negativa,
- (iii) á verificação da regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF,
- (iv) à verificação da regularidade em licitar e de contratar no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n° 48.999, de 29 de setembro de 2004 e inciso III ao artigo 87 da Lei 8.666/93, ou declaradas inidôneas em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93,
- (v) ao recolhimento no MTA- Departamento Administrativo e Financeiras -, Av. do Estado, 561 Unidade I Ponte Pequena São Paulo/Capital, MTA- Departamento Administrativo e Financeiras -, Av. do Estado, 561 Unidade I Ponte Pequena São Paulo/Capital, a título de garantia de contrato a importância de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame.
- (vi) à apresentação para o caso de Licitante e profissionais Responsável Técnico e Coordenador indicados em 3.3 do Capítulo II; não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visada(s) pelo CREA-SP – 6ª Região, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei 5.194/66.
- (vii) á consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN ESTADUAL. A existência de registro de negativação constituirá impedimento à

celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 53.455, de 19/09/2008;

- 2.1 A garantia poderá ser feita, em moeda corrente nacional, e/ou por carta de fiança bancária, e/ou por seguro-garantia (conforme modelos SABESP), e/ou por Títulos da Dívida Pública, pelo seu valor nominal, não onerados com Cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando chancelados mecanicamente, dos seguintes documentos: carta de fiança bancária, apólice do seguro garantia e carta SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.
- a) A garantia prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- (i) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice:
- (ii) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB Brasil Resseguros S/A, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- 2.2 Em se tratando de garantia em moeda corrente nacional, a Licitante deverá retirar previamente no [MTA- Departamento Administrativo e Financeiras -, Av. do Estado, 561 Unidade I Ponte Pequena São Paulo/Capital, Ficha de Compensação, para recolhimento na rede bancaria, após o que deverá apresentar ao MTA- Departamento Administrativo e Financeiras -, Av. do Estado, 561 Unidade I Ponte Pequena São Paulo/Capital, via de "controle" devidamente autenticada (mecanicamente) pelo banco recebedor.
- 3 O não cumprimento das condições relativas à garantia de contrato ou o não comparecimento para assinatura do termo de contrato, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato, por parte da Licitante, que inviabilize a contratação, implicará na desclassificação de sua Proposta sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na Lei 8666/93, artigos 81 e 87, incluindo o impedimento de participarem de futuras licitações e de contratar no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004, pelo prazo que esta julgar cabível e não superior a 2 (dois) anos, fixando-se como multa, o percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado da contratação.
- 4 Integrará o Termo de Contrato o Anexo I denominado Termo de Ciência e de Notificação, em observância ao Comunicado do Tribunal de Contas do Estado, de 25/10/2004; a Resolução nº 08/2004, de 06/10/2004 e as Instruções nº 01/2004, de 06/10/2004.

CAPÍTULO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue constituem, basicamente, o texto integral do termo de contrato a ser firmado pela CONTRATADA, obrigando-se esta, desde já, por ser do seu mais amplo conhecimento, a aceitá-las tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente Licitação.

Fica resguardado à SABESP, porém, o direito de alterar formalmente o texto do termo de contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

TP MT 25878/13

TERMO DE CONTRATO MT N° 25878/13 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SABESP, com sede nesta Capital, na Rua Costa Carvalho, 300, CNPJ/MF 43.776.517/0001-80,
doravante designada SABESP, representada na forma de seus Estatutos, por seu Procuradores, nos
termos do Instrumento Particular anexo e a, com sede na
[No caso de execução do contrato pela
filial, utilizar ambos os textos entre colchetes] [CNPJ/MF [destacar MF da filial caso execute os
serviços]/, doravante designada CONTRATADA, representada por
, obedecidas as disposições da Lei nº 8666, de 21/06/93, com
alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08/06/94, Lei nº 9648, de 27/05/98 e Lei nº 9854, de
27/10/99; e a Lei nº 6544, de 21/11/89, no que não conflitar com as disposições da Lei Federal, de
acordo com o ato homologatório do Sr. Superintendente da Unidade de Negócio de Tratamento de
Esgotos da Metropolitana MT, exarado na CI, datada de//, publicado no DOE de//12,
têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente termo de contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA ETE BARUERI, DADA UNIDADE DE NEGOCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA-MT DIRETORIA METROPOLITANA-M.de acordo com o Termo de Referência, regulamentação de preços e critérios de medição, Edital da Tomada de Preços 25878/13, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Dossiê SABESP 13/010.354, Volume I, Tomo I.

[a) A execução do objeto será realizada pela filial da CONTRATADA [CNPJ/MF] [endereço completo]]

- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.
- 1.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 1.5 As demais cláusulas que constituem o presente instrumento são: 2ª Preços, 3ª Serviços Extracontratuais, 4ª Reajustamento de Preços, 5ª Prazo, 6ª Faturamento e Pagamento, 7ª Sustação de Pagamentos, 8ª Fiscalização, 9ª Coordenação geral, 10 Obrigações e Responsabilidade da Contratada, 11 Obrigações da SABESP, 12 Responsabilidade Civil, 13 Sinistros, 14 Documentos, 15 Recebimento dos Serviços, 16 Transferência, 17 Valor, 18 Sanções Administrativas, 19 Força Maior, 20 Rescisão, 21 Anexos, 22 Responsabilidades na Subcontratação e/ou Terceirização, 23 Disposições Complementares e 24 Foro.

CLÁUSULA 2ª - PREÇOS

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da Planilha de Orçamento, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- 2.2 A "data de referência dos preços" é 01/04/2013.

CLÁUSULA 3ª - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

3.1 - Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Orçamento, deverão ter a sua execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual e seus preços estabelecidos por acordo entre a SABESP e a CONTRATADA, retroagidos à "data de referência dos preços", observadas as condições da Cláusula 4ª.

CLÁUSULA 4ª - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1 Observadas as prescrições da Lei nº 8880, de 27/05/94; da Lei nº 9069, de 29/06/95; e da Lei nº 10.192, de 14/02/01; Lei 10.406, de 10/01/2002; no que for pertinente; do Decreto Estadual nº 48.326, de 12/12/03 e da Resolução CC 79, de 12/12/03, aplicar-se-á a este contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contada da "data de referência dos preços". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.
- a) A presente Cláusula somente será aplicada quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano contado da "data de referência dos preços" por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, os preços indicados na Planilha de Orçamento que, são à vista, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$\Pr = P_0 \times \left[\frac{IPC_1}{IPC_0} \right]$$

onde:

Pr = valor do preço reajustado;

 P_0 = preço original no mês da "data de referência dos preços";

IPC = Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

*Índice*₀ = correspondente ao mês da "data de referência dos preços";

*Índice*₁ = correspondente ao mês da data de reajuste de preços;

- 4.2 Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- a) Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao desenvolvimento previsto no cronograma fixado, para efeito de reajuste de preços, como decorrência de responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, a concessão de reajuste de preços obedecerá às condições seguintes:
- (i) quando houver atraso, se os preços aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nos períodos previstos no cronograma para execução dos serviços; se diminuírem, prevalecerão os correspondentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados;
- (ii) quando houver antecipação, prevalecerão os preços vigentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados.
- b) O reajuste de preços será efetuado somente, com base em índices definitivos.
- 4.3 O cálculo do reajuste de preços será processado automaticamente pela SABESP, independentemente de solicitação.
- 4.4 Da aplicação da fórmula constante do item 4.1 anterior serão obtidos preços reajustados e nova "data de referência", sendo esta data a base para o próximo período de um ano, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

CLÁUSULA 5ª - PRAZO

- 5.1 O prazo deste contrato é de 210 (Duzentos e dez) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada na Autorização de Serviços.
 - a) Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA 6ª - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 As comprovações da execução dos serviços sob regime de execução por preço global (nº de preços 350001), e respectivos pagamentos, obedecerão a regulamentação de preços e critérios de medição (anexo III) e ao constante no item 10 do Termo de Referência (anexo III).
- 6.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA [representada por sua matriz ou filial, conforme o caso] encaminhará à Unidade da SABESP que administra o contrato (MN/Qualidade), após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pela referida Unidade.
- 6.3 Observada a condição de restrição estabelecida: a) pela Cláusula 10 em seu item 10.1.d) (v) e b) pela existência de registro de negativação no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN ESTADUAL, que constitui impedimento ao repasse de valores referentes a contratos, nos termos do Decreto Estadual n° 53.455, de 19/09/2008;os pagamentos das faturas referentes às medições de obras e/ou serviços serão efetuados [à [nome da CONTRATADA] [CNPJ/MF]] em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período de sua execução.
- (i) Em casos de suspensão de pagamentos pelo motivo enunciado no item b) acima, os mesmos somente serão liberados após a constatação da inexistência de registros de negativação, mediante nova consulta motivada por comunicação formal da contratada, ao aludido órgão pela Sabesp.
- a) A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.
- b) O faturamento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por município no caso do objeto ser de abrangência intermunicipal (local de execução).
- c) A CONTRATADA estabelecida no Município de São Paulo, obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e, nos termos do Decreto Municipal 47.350, de 06/06/2006, deverá entregá-la no endereço citado no item 6.4 em 02 (duas) vias não sendo permitido o envio por meio eletrônico, sob pena de desconsideração total deste documento para os efeitos de pagamento.
- (i) A CONTRATADA, estabelecida em outros Municípios, obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e, deverá entregá-la no endereço citado no item 6.4 em 02 (duas) vias não sendo permitido o envio por meio eletrônico, sob pena de desconsideração total deste documento para os efeitos de pagamento.
- d) Não serão aceitos ainda Recibos Provisórios de Serviços RPS sob qualquer hipótese.
- 6.4 A CONTRATADA apresentará a nota fiscal/fatura na Av. do Estado, 561 Prédio II São Paulo Capital CEP 01107-000, aos cuidados do MTA14 Financeiro e Contábil do Departamento Administrativo e Financeiro da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana, com cópia para a Unidade da SABESP que administra o contrato, ato contínuo de sua emissão.
- 6.5 As notas fiscais/ faturas/ recibos/documentos de cobrança equivalentes deverão ser entregues no endereço citado no item 6.4 anterior, com anterioridade de 10 (dez) dias consecutivos do respectivo vencimento, **e obrigatoriamente no mesmo mês de sua emissão**.
- a) Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo limite para apresentação da fatura, de acordo com o item 6.5 anterior, o prazo para pagamento será postergado automaticamente na mesma quantidade de dias consecutivos verificados na entrega da fatura em atraso.
- b) Por ocasião da apresentação à SABESP da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, respectivamente.
- c) A SABESP, na qualidade de responsável tributária, deverá promover a retenção em conformidade com a legislação vigente, calculada sobre o valor dos serviços constantes da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada pela CONTRATADA, promovendo o

recolhimento de tais importâncias aos cofres municipais até o dia dez ou no próximo dia útil seguinte, caso este não o seja, do mês subsequente à execução/prestação (Regime de Competência) (São Paulo/Capital) ou data limite de recolhimento do município correspondente.

- (i) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- (ii) São de responsabilidade da CONTRATADA as informações constantes do documento de cobrança.
- (iii) Na hipótese de haver necessidade de requerer a restituição do indébito, por retenção indevida ou a maior, a responsabilidade será da SABESP.
- d) Para municípios que não exijam a retenção, por ocasião da apresentação à SABESP da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS a ser apresentado correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura. Será considerada como data base de recolhimento a mesma da Prefeitura correspondente. Para tanto deverá ser apresentada declaração da Prefeitura ou documento que comprove a data limite de recolhimento ou de eventual condição de isenção.

REGRA:

QUANDO DA NÃO RETENÇÃO DE ISS, APLICAR PARA CONTRATADA COM SEDE FORA DA CIDADE DE SÃO PAULO PRESTANDO SERVIÇO NA CAPITAL

- d1) Considerando que a CONTRATADA, quando executa os serviços que compõem o escopo licitado no Município de São Paulo, enquadra-se na previsão do Decreto nº 46.598, de 04/11/2005, publicado no DOM-SP de 05/11/2005, por ocasião do pagamento a SABESP verificará a inscrição da CONTRATADA junto ao Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças.
- (i) Constatada a ausência da inscrição, a SABESP, na qualidade de responsável tributária, deverá promover a retenção sobre o valor dos serviços constantes da nota-fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, promovendo o recolhimento de tais importâncias aos cofres municipais até o dia dez ou no próximo dia útil seguinte, caso este não o seja, do mês subsequente à execução/prestação (Regime de Competência) (São Paulo/Capital).
- (ii) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- (iii) São de responsabilidade da CONTRATADA as informações constantes do documento de cobrança.
- (iv) Na hipótese de haver necessidade de requerer a restituição do indébito, por retenção indevida ou a maior, a responsabilidade será da SABESP.
- e) Em obediência ao artigo 30 da Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a SABESP reterá a título da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, valor resultante da aplicação, sobre o montante a ser pago, do percentual de 4,65%, correspondente à soma das alíquotas de um por cento, três por cento e sessenta e cinco centésimos por cento, respectivamente.
- (i) Os valores retidos na forma dos art. 30 serão recolhidos ao Tesouro Nacional pela SABESP até o terceiro dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento.
- (ii) Os valores retidos na forma do art. 30 serão considerados como antecipação do que for devido pelo contribuinte que sofreu a retenção, em relação ao imposto de renda e às respectivas contribuições.
- f) Os pagamentos serão efetuados pelo MTA14 Financeiro e Contábil do Departamento Administrativo e Financeiro da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos, situado na Av. do Estado, 561 – Prédio II - São Paulo – SP.
- g) A SABESP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela Unidade da SABESP que administra este contrato.
- g) Os pagamentos das faturas referentes às medições de serviços efetuados em nome da

CONTRATADA implicarão em plena quitação, caso não seja apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados da data do efetivo depósito, notificação expressa com ressalva quanto aos valores pagos.

- 6.6 Havendo extrapolação no prazo de pagamento, desde que por responsabilidade da SABESP, esta responderá pelo pagamento da devida correção monetária, que será realizado no dia 20 do mês seguinte ao do pagamento da obrigação em atraso.
- a) Esse valor será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VCM = V.A \left[\left(\frac{IGPMx}{IGPMy^*} \right)^{\frac{1}{2}} - 1 \right] \cdot \left[\frac{IGPMx}{IGPMx} \right]^{\frac{1}{2}}$$

- VCM Valor da correção monetária para pagamento no dia 20 do mês seguinte ao do pagamento da obrigação em atraso;
- VA Valor do pagamento em atraso;
- IGPM Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas FGV;
- x Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do efetivo pagamento do valor em atraso;
- (y*)y1 Índice referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês do vencimento da obrigação VA, quando a data do vencimento coincidir com o mesmo mês do pagamento,
- (y*)y2 Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do vencimento, quando o mês do vencimento for diferente do mês do pagamento
- Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do efetivo pagamento da correção monetária;
- Índice referente ao mês imediatamente anterior ao de pagamento do valor em atraso;
- Quantidade de dias contados a partir do vencimento da obrigação V.A., exclusive, até a data do efetivo pagamento;
- Quantidade de dias correspondente ao período a que se refere a variação existente entre os índices x e y, ou seja, a partir do primeiro dia, inclusive, do mês seguinte ao do índice "y" até o último dia do mês do índice "x";
- Quantidade de dias contados a partir da data do efetivo pagamento da obrigação VA até o dia 20 do mês seguinte;
- Quantidade de dias correspondente ao período a que se refere a variação existente entre os índices "2" e "1", ou seja, a partir do primeiro dia, inclusive, do mês seguinte ao do índice "1" até o último dia do mês do índice "2".
- b) Quando do reajuste de preços a que se refere a Cláusula 4ª, em especial o item 4.2 b, o pagamento correspondente ao primeiro período de aferição após o reajuste de preços, poderá, provisoriamente, ser efetuado com base nos preços originais do contrato, caso não haja tempo hábil para operacionalização do reajuste.
- (i) As diferenças decorrentes do reajuste serão compensadas com faturamento complementar no caso de acréscimo ou glosa no próximo pagamento devido no caso de reduções.
- (ii) Em se tratando do pagamento final, este somente será realizado após o reajuste de preços.
- (iii) O pagamento devido, de acordo com (i) e (ii) anteriores, será processado em até 30 (trinta) dias

da publicação dos índices definitivos, respeitadas as condições do item 6.5 e sua alínea a.

- 6.7 A SABESP poderá sem prejuízo do disposto no item 9.3 da Cláusula 9ª, descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA em razão deste termo ou de outros contratos celebrados entre a SABESP e a CONTRATADA.
- 6.8 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA contra a SABESP, não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A SABESP não será obrigada a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresa de factoring.
- 6.9 O Decreto Estadual nº. 55.357, de 18/01/2010, determina que todos os pagamentos processarse-ão mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A. Para tanto, a CONTRATADA deverá manter conta corrente neste Banco, informando à Área Financeira da SABESP o respectivo número e agência.

CLÁUSULA 7ª - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

7.1 - Poderá a SABESP sustar o pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência da CONTRATADA para com a SABESP, na execução deste termo e/ou de outro(s) contrato(s).

CLÁUSULA 8ª - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização dos serviços pela SABESP não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 8.2 A SABESP se reserva o direito de fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.
- 8.3 Aplicam-se, subsidiariamente à esta Cláusula as disposições constantes da seção IV do Capítulo III da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 9ª - COORDENADOR GERAL

- 9.1 Por parte da CONTRATADA, a coordenação dos trabalhos caberá ao, que será o preposto da CONTRATADA junto à SABESP. A presente nomeação somente poderá ser alterada com prévia anuência da SABESP.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SABESP em virtude de atos ilícitos praticados, a SABESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao coordenador (responsável técnico) a suspensão temporária de participar em licitações para comprovação de capacidade técnico-profissional e impedimento de contratar com a SABESP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.3 As mesmas penalidades previstas no item 9.2 anterior, serão imputadas ao(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica da CONTRATADA, quando do processo licitatório.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA:
- a) responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da SABESP, citados no Edital e neste instrumento, particularmente o Procedimento SABESP PE RH 0003 - Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho em Obras e Serviços Contratados.
- b) designar preposto, devidamente aprovado pela SABESP, ato contínuo do recebimento da Autorização de Serviços, mantendo-o à disposição da SABESP, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

MT

- (i) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SABESP, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- (ii) manter a SABESP informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta;
- c) obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n° 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria n° 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimentos internos da SABESP, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- d) fornecer à SABESP relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
- (i) A partir da relação nominal apresentada, a SABESP fiscalizará a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas à encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação regente.
- (ii) A CONTRATADA se obriga a apresentar, independentemente da solicitação da SABESP, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples ou mídia eletrônica acompanhada de Declaração conforme modelo constante do Capítulo V do Edital, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA; ficando reservado à SABESP, a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo.

DOCUMENTOS	Início da Prestação dos Serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Solicitação Anual	Solicitação Mensal
Contrato de Trabalho (para os empregados com vínculo empregatício regido pela CLT)	х	X		
Contrato de Prestação de Serviços registrado no cartório de títulos e documentos (para os empresários com contrato de prestação de serviços, portanto sem vínculo empregatício regido pela CLT)	х	X		
Convenção/Acordos/Sentenças Normativas	х		х	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas com número do registro e número e série da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social	х	х		
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	х		х	
Folha de Pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, contribuição sindical)	х			x

- (iii) Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
 - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
 - Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
 - Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
 - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado:
 - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
 - Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços de Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como,

uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

- (iv) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.
- (v) A não apresentação dos documentos elencados nesta alínea d), condicionará a emissão da Autorização de Serviços, a critério exclusivo da SABESP, ficando certo que o(s) pagamento(s) subsequente(s) aos eventos de obrigação não serão realizados enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.
- (vi) Tais obrigações serão extensivas às eventuais TERCEIRIZADAS, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de verificar a real situação destas quanto ao cumprimento dos encargos trabalhistas, nos termos da Cláusula de Responsabilidades na Subcontratação e/ou Terceirização, deste contrato, devendo a mesma apresentar periodicamente, independente de solicitação da SABESP, Declaração, firmada por seu representante legal, de que foram efetivados todos os pagamentos devidos aos terceiros, fiscalizados todos os pagamentos de empregados destes contratos e recolhidos todos os impostos pertinentes, conforme modelos constante do Capítulo V do Edital.
- e) afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da SABESP, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da CONTRATADA na SABESP.
- f) comunicar à SABESP, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à SABESP; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da SABESP aceitá-los ou não;
- (i) em caso de necessidade de substituição de um membro de sua equipe, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;
- g) fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- h) reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços;
- i) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços, destacando-se a legislação ambiental.
- j) enviar à SABESP, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a SABESP conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação;
- k) retirar, ao término dos serviços, todo seu pessoal de trabalho;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SABESP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo em se tratando de responsabilidade objetiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da SABESP em seu acompanhamento;
- o) cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da Sabesp vigente, disponível no site www.sabesp.com.br., sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

- 10.2- A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nas obras/serviços nos moldes estabelecidos no item 10.1 supra, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 10.2.1- No caso da SABESP ser demandada em caráter solidário ou subsidiário, ato contínuo à sua citação, comunicará o fato à CONTRATADA que deverá, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, adotar as medidas pertinentes para garantir a integralidade dos valores pleiteados judicialmente.
- 10.2.2 Na hipótese de não atendimento no prazo fixado a SABESP efetivará a retenção dos valores em qualquer contrato que esteja em curso, retendo o montante pleiteado judicialmente, retenção esta que não poderá ultrapassar em 25 % (vinte e cinco por cento) do valor relativo à fatura mensal considerando a totalidade dos contratos em andamento da CONTRATADA.
- 10.2.3 Na hipótese de procedência total ou parcial da ação a CONTRATADA deverá apresentar à SABESP a memória de cálculo estimada da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da sentença. Em ato contínuo a SABESP efetuará a retenção do valor remanescente entre o que até então foi retido e o cálculo apresentado pela CONTRATADA.
- 10.2.4 Caso o valor homologado pelo Juízo da causa, em fase de execução do julgado, seja diferente da estimativa de cálculo apresentado pela CONTRATADA, a SABESP procederá, de imediato, a retenção da integralidade do valor restante, ou a devolução do valor retido a maior.
- 10.2.5 A falta de apresentação pela CONTRATADA da referida memória de cálculo no prazo estipulado implicará na retenção da integralidade do valor indicado pelo Reclamante na petição inicial da Ação Trabalhista.
- 10.2.6 No caso de improcedência da ação, enquanto a SABESP não for excluída da lide, esta prosseguirá efetuando a retenção que não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor relativo à fatura mensal, considerando a totalidade dos contratos em andamento da CONTRATADA até o trânsito em julgado.
- 10.2.7 Em qualquer hipótese as retenções serão efetuadas até que se atinja a importância total indicada na Ação Trabalhista ou o valor do cálculo da condenação na forma do item 10.2.3 e 10.2.4, exceto se houver a insuficiência de saldo contratual, quando então a retenção ocorrerá em uma única parcela.
- 10.2.8 As retenções poderão ser substituídas por fiança bancária, as quais também serão liberadas após a exclusão da SABESP da lide.
- 10.2.9 Os valores retidos serão liberados quando a SABESP for excluída da lide, por meio de decisão exarada nos autos judiciais.
- 10.2.10 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a SABESP todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da SABESP, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciária da CONTRATADA.
 - 10.3 Encaminhar, mensalmente, ao Administrador do Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em foco os Anexos I e II da NR 18 (Anexo VII deste Termo e Modelo 13 do Capítulo V do Edital), sob pena de multa nos termos da Cláusula 18.
 - 10.4 -Estão ratificadas por esta cláusula outras obrigações da CONTRATADA, que comparecem em outros assuntos específicos que compõem as demais cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência.
 - 10.5 NECESSIDADES RELATIVAS AO PE RH0003 Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados:

Planejamento Prévio

- Relação dos profissionais do SESMT e designados de segurança e medicina do trabalho (Anexo 3 do PE-RH0003) - NR-04 / Portaria 3214/78:
- Relação de membros da CIPA ou designados (Anexo 4 do PE-RH0003) NR-05 e NR-18 item 18.33/Portaria 3214/78:
- Relação de empregados que executarão as atividades do contrato (Anexo 5 do PE-RH0003);
- Relação de cargo/função X EPI e respectivo CA (Anexo 6 do PE-RH0003) NR-06 / Portaria 3214/78:
- Programa dos treinamentos e palestras de segurança, higiene e saúde do trabalho (Anexo 7 do PE-RH0003);
- Plano de emergência NR 23/ Portaria 3214/78 e Decreto Estadual nº 56.819 de 10/03/2011.

Designar profissional legalmente habilitado em segurança ou medicina do trabalho, independentemente da necessidade legal, no local da obra / serviço.

✓ Profissional: Tec. ou Eng.º Segurança do Trabalho Quantos? 01 - Período parcial/consultoria

Treinamentos mínimos necessários:

- ✓ Admissional e Integração (NR 01 e NR 18)
- ✓ Utilização e higienização de EPI
- ✓ Formação Básica de Membros de CIPA
- ✓ Análise Preliminar de Riscos APR
- ✓ Atuação em emergência
- ✓ Primeiros socorros
- ✓ Treinamento específico para execução da atividade de risco (CONFORME PE-RH0003 Anexo 7) 3. Ergonomia: 10. Operação de Máguinas.

Normativas técnicas e legais (externas ou internas Sabesp), além do Procedimento PE RH0003:

- ✓ NR1 DISPOSIÇÕES GERAIS;
- ✓ NR6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;
- NR12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
 NR15 ATIVIDADES E OPERAÇÃES MADE
- NR15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES;
- NR17 ERGONOMIA;
- ✓ NR18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
- ✓ PE-MB0010 ĞERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBSERVAÇÕES:

A Contratada deverá obedecer às determinações do PE-RH0003 v8 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados e em especial o item 4.5 deste procedimento. Deverá adotar todas as medidas preventivas relacionadas nas Normas Regulamentadoras, além de todas as demais necessidades relacionadas neste Anexo de Solicitação de Licitação.

A Contratada deve orientar seus funcionários quanto as características do local de trabalho, áreas contaminadas, e também quanto à utilização e higienização de Equipamentos de Proteção Individual.

CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DA SABESP

- 11.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a SABESP obriga-se a:
- fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços a) contratados;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- divulgar a Visão, a Missão e as Políticas de Qualidade, de Segurança e Saúde do Trabalho, de d) Qualidade em Laboratórios e Meio Ambiente, que compõem o Sistema Integrado Sabesp, dando ciência de seus objetivos às partes interessadas.

11.2 - Estão ratificadas por esta cláusula outras obrigações da SABESP, que comparecem em outros assuntos específicos que compõem as demais cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA 12 RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO

(Cód 101-6) (Ficha Nº 5476)

12.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a SABESP, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SABESP, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA 13 - SINISTROS

- 13.1 Na ocorrência de danos a terceiros, a CONTRATADA deverá comunicar a Unidade da SABESP que fiscaliza a execução das obras e/ou serviços e vice-versa e, em conjunto, efetuarão uma inspeção no bem sinistrado.
- 13.2 Realizada a inspeção do sinistro e reconhecida a responsabilidade das obras e/ou serviços como causa do sinistro, a SABESP elaborará um relatório com subsídios técnicos a respeito, apresentando-o à CONTRATADA que, por intermédio de seu Engenheiro responsável técnico, aporá o seu "de acordo" ou "ciente".
- 13.3 Todas as despesas com sinistros correrão por conta da CONTRATADA, inclusive a guarda do imóvel e/ou dos bens móveis, até que seja providenciado o reparo do imóvel e/ou dos objetos.
- 13.4 A SABESP suspenderá o pagamento das medições deste ou de qualquer outro contrato em vigor com a CONTRATADA, caso a mesma deixe de cumprir satisfatoriamente as determinações constantes deste contrato ou deixe de executar satisfatoriamente os reparos em bens sinistrados, quando escolhida para efetuar esses servicos.
- 13.5 A CONTRATADA deverá apresentar a SABESP, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura em documento específico, um orçamento para o reparo dos danos verificados.
- 13.6 A não apresentação desses documentos/orçamentos no prazo aqui previsto implicará na total concordância pela CONTRATADA, com os valores indenizados pela SABESP e/ou Seguradora, aos sinistrados.
- 13.7 Os sinistros sem cobertura de seguro serão debitados integralmente à Contratada, por meio de Nota de Lançamento contábil, neste ou em qualquer outro contrato mantido junto a Sabesp.

CLÁUSULA 14 - DOCUMENTOS

- 14.1 -O presente termo de contrato é o único instrumento legal e regulador dos serviços ora contratados, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a SABESP e a CONTRATADA.
- 14.2 -Todos os documentos e/ou cartas entre a SABESP e a CONTRATADA serão trocados por meio de expediente protocolado, e nenhuma outra forma será considerada como prova de respectiva entrega.

CLÁUSULA 15 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 -Os serviços somente serão recebidos pela SABESP após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste termo de contrato e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- a) Ao concluir os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a SABESP por escrito, para efeito de seu recebimento.

MT

- b) Efetuada a comunicação do término dos serviços, a SABESP providenciará, em até 15 (quinze) dias, a realização de vistoria para efeito de seu recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- c) Até 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos serviços e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, a SABESP fará o recebimento definitivo.
- d) Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.
- e) A ocorrência da hipótese prevista neste item, alínea d, determinará a retomada da contagem do prazo contratual a partir da lavratura do termo mencionado.
- f) Após sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata a alínea a deste item.
- 15.2 A SABESP poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.

CLÁUSULA 16 - TRANSFERÊNCIA

- 16.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.
- 16.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços que compõem o escopo deste instrumento, sem prévia e expressa autorização da SABESP.

NOTA 1: Em caso de previsão de subcontratação devem ser previstos o percentual máximo admitido limitado a 49% do valor do contrato e estabelecidos os itens passíveis de subcontratação.

- a) Em caso de necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização expressa da SABESP para subcontratar parte dos serviços objeto deste contrato, informando e/ou apresentando:
- (i) nome e endereço da empresa a ser subcontratada;
- (ii) nome e endereço dos titulares e prepostos da empresa a ser subcontratada;
- (iii) serviços a serem subcontratados;
- (iv) local e endereço dos serviços a serem utilizados pela(s) subcontratada(s);
- (v) data prevista para o início e conclusão dos serviços a serem subcontratados;
- (vi) os atos constitutivos da empresa a ser subcontratada, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente, bem como os documentos referentes a regularidade fiscal, de acordo com o art. 29 da Lei 8666/93 e Certidão Negativa de todos os poderes judiciários (civil, criminal e trabalhista);
- b) A autorização será dada, pela SABESP, também por escrito, após o estudo da sua conveniência, por meio de Carta de Anuência.
- A subcontratada deverá fornecer relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
- d) A empresa a ser subcontratada deverá comprovar as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação que resultou neste contrato, sobre regularidade quanto à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa; a certidão negativa de débito C.N.D. do INSS Instituto Nacional do Seguro Social; o certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF; a qualificação técnica compatível com os serviços a serem

subcontratados e *[somente para Obras ou Serviços de Engenharia]* a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da **Subcontratada**;

- e) A subcontratação, mesmo quando autorizada pela SABESP, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a SABESP.
- 16.3 O valor máximo admitido para o total de subcontratações é de 49% do valor do contrato. *O(s) item(ns) constante(s) da Planilha de Orçamentos passível(is) de subcontratação (são)* :

A Avaliação Ambiental deverá buscar a delimitação total das fontes de contaminação; a delimitação tridimensional total das plumas de contaminação das águas subterrâneas; a identificação de todos os receptores de risco e usuários dos recursos impactados no entorno.

O objetivo da Investigação Detalhada é quantificar a contaminação, isto é avaliar detalhadamente as características da fonte de contaminação e dos meios afetados, determinando-se as dimensões das áreas ou volumes afetados, os tipos de contaminantes presentes e suas concentrações. Da mesma forma devem ser definidas as características das plumas de contaminação, como seus limites e taxa de propagação.

Para definição dos pontos de amostragem será necessária a realização de sondagens.

EXIGÊNCIAS QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: As amostragens e análises fazem parte do monitoramento de águas subterrâneas e solo e deverão ser realizadas por laboratório acreditado nos parâmetros determinados segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão mais atual, em atendimento a Resolução SMA – 90 de 13/11/12.

A metodologia a ser empregada para a preservação de amostras deve atender os requisitos contidos na Resolução ANA nº724, datada de 03/10/2011.

A coleta, preservação e análise de solo e água subterrânea devem ser realizadas segundo o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas – CETESB.

- 16.4 A subcontratada poderá solicitar, diretamente à SABESP, a emissão de atestados técnicos, relativos a parte dos serviços que lhe foi subcontratada de acordo com a Carta de Anuência e quantitativos e valores dos serviços executados pela subcontratada, devidamente certificados pela Unidade da SABESP que administra o contrato.
- 16.5 A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços necessários para a realização do escopo deste contrato sem prévia anuência da SABESP.
- a) A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, anuência expressa da SABESP para terceirizar os serviços necessários para a realização do escopo deste contrato, informando e/ou apresentando:
- (i) nome e endereço da empresa a ser terceirizada;
- (ii) nome e endereço dos titulares e prepostos da empresa a ser terceirizada;
- (iii) serviços a serem terceirizados;
- (iv) data prevista para o início e conclusão dos serviços a serem terceirizados;
- b) A autorização será dada, pela SABESP, por meio de Anuência expressa.

CLÁUSULA 17 - VALOR

- 17.2 O valor deste contrato poderá sofrer alterações, consideradas as quantidades efetivamente

executadas.

- a) Eventual necessidade de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto do presente contrato deverá ser formalizada através de alteração contratual, observada as disposições do art. 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93, nos limites fixados em seus §§ 1° e 2°.
- 17.3 O valor deste contrato não inclui reajustamentos de preços.

CLÁUSULA 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A CONTRATADA estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor atualizado do contrato, se for constatada a má qualidade dos trabalhos.

$$M_1 = 0.005 \times Vc$$

- a) O registro de má qualidade dos serviços será feito na presença de encarregado ou representante da CONTRATADA que deverá em seguida solicitar a correção da falha.
- 18.2 A CONTRATADA estará sujeita a multa por dia de atraso verificado com relação à data de inicio dos trabalhos definida na Autorização de Serviço, nos termos a seguir, até o prazo de seu inicio efetivo, sem prejuízo da utilização pela SABESP da faculdade prevista na Cláusula 20 deste termo de contrato:

$$M_2 = \left(0.15 \times \frac{1}{Pd} \times Vc\right) \times n$$

18.3 - A CONTRATADA estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor atualizado do contrato, pelo não cumprimento do disposto em quaisquer de suas Cláusulas.

$$M_3 = 0,005 \times Vc$$

18.4 - Sem prejuízo da utilização pela SABESP da faculdade prevista na Cláusula 20 deste termo de contrato, a não observância do cronograma contratual sujeitará a CONTRATADA à seguinte multa por dia de atraso verificado com relação a(s) data(s) de entrega dos trabalhos, até o prazo de adimplemento do item em atraso:

$$M_4 = \left(0,20 \times \frac{1}{Pd} \times Vc\right) \times n$$

18.5 - Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista nas alíneas **a a l** do item 20.2 da Cláusula 20, sujeitar-se-á a CONTRATADA à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M_s = 0.10 \times Vc$$

- 18.6 Nas expressões constantes dos itens 18.1, 18.2, 18.3, 18.4 e 18.5 define-se como:
 - M1, M2, M3, M4 e M5 = valores das multas em moeda corrente nacional. No caso de incidência de mais de um item, as multas serão cumulativas;
 - Pd = prazo contratual em dias consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada na Autorização de Serviços;
 - Vc = valor atualizado do contrato no mês de aplicação da multa;
 - n = número de dias corridos de atraso.
- 18.7 Para os casos de rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:
- a) no caso de rescisão contratual por inadimplência parcial, o somatório das multas moratórias (M2 e M4) e compensatórias (M1, M3 e M5) está limitado a 100% do valor remanescente atualizado

do contrato e referente à parte dos serviços não concluídos pela CONTRATADA;

- b) no caso de rescisão contratual por inadimplência total, o somatório das multas moratórias (M2 e M4) e compensatórias (M1, M3 e M5) está limitado a 100% do valor atualizado do contrato (Vc).
- 18.8 Em não havendo rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:
- a) o somatório das multas moratórias (M2 e M4) não poderá ultrapassar 10% do valor atualizado do contrato (Vc);
- b) o somatório das multas compensatórias (M1, M3 e M5) está limitado a 10% do valor atualizado do contrato (Vc);
- o somatório das multas estabelecidas em a) e b) acima não poderá ultrapassar o limite legal de 10% do valor atualizado do contrato.
- 18.9 -Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e/ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.10- Pela inexecução total e parcial do contrato ou violação das normas e procedimentos internos da SABESP citados no Edital e neste instrumento e legislação vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 18.1 a 18.5 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- em caso de rescisão contratual com fundamento no item 10.2. e seus subitens, o prazo de suspensão cadastral será no mínimo de 6 (seis) meses;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Administração Publica Estadual.
- 18.11- As sanções previstas no item 18.10, alíneas a, c <u>e</u> d poderão incidir juntamente com a do subitem 18.10 alínea b.
- 18.12- As sanções previstas no subitem 18.10 alíneas c e d poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.13- A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 18.14- Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta Cláusula, as condições previstas no Capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 19 - FORÇA MAIOR

19.1 -Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

19.2 -Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da SABESP que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a SABESP fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

CLÁUSULA 20 - RESCISÃO

- 20.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 20.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) o n\u00e3o cumprimento ou o cumprimento irregular de Cl\u00e1usulas contratuais, especifica\u00e7\u00f3es, projetos e prazos;
- (i) o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Ética e de Conduta da Sabesp vigente.
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a SABESP a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à SABESP;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato:
- f) o descumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, de suas eventuais TERCEIRIZADAS, conforme previsto no item 10.2;
- g) o desatendimento das determinações regulares da Unidade da SABESP que administra este contrato;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93:
- i) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência, ou a instauração de sua insolvência civil;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da SABESP, prejudique a execução do contrato;
- k) a não adoção e uso de medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde de seus empregados, terceiros [e subcontratado(s)], que implique em risco grave e iminente, acidente que cause a morte, incapacidade total ou permanente desses;
- o descumprimento do disposto no inciso 12XIII do art. 7° da Constituição Federal com relação à proteção ao trabalho do menor ou a utilização de mão de obras análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em sua cadeia produtiva;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada da SABESP e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) a supressão, por parte da SABESP, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1° do artigo 65 da Lei 8666/93;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da SABESP, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SABESP decorrentes de p) serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- a não liberação, por parte da SABESP, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos q) prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da r) execução do contrato;
- 20.3 -Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 20.2 alíneas a a l anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da SABESP, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a SABESP lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 20.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 20.2 alíneas m a r, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 20.5 Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data que ocorreu o evento.
- 20.6 -Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurada à SABESP a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

CLÁUSULA 21 - ANEXOS

- 21.1 Passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato os documentos a seguir relacionados, tudo devidamente rubricado pela CONTRATADA e pelo Suprimentos e Contratações do Departamento Administrativo e Financeiro da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana – MT, da Diretoria Metropolitana –M, da SABESP:
 - ANEXO I Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo
 - ANEXO II Termo de Referência
 - ANEXO III Planilha de Orçamento, Regulamentação de Precos e Critérios de Medição.
 - ANEXO IV Declaração de execução do objeto por filial ANEXO V Procuração ANEXO VI Cronograma de Desembolso

 - ANEXO VII Relatório Estatístico Mensal e Acumulado de Acidentes do Trabalho de Empresas Contratadas.

[Todas as Normas e Especificações podem ser obtidas na página da SABESP na Internet - www.sabesp.com.br1

CLÁUSULA 22 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8880, de 27/05/94, da Lei nº 9069, de 29/06/95 e da Lei nº 10.192, de 14/02/01 no que for pertinente.

CLÁUSULA 23 - FORO

23.1 -O Foro do presente contrato é o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Subdistrito da Sé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATADA	São Paulo, SABESP
TESTEMUNHAS	

CAPÍTULO V - MODELOS

Modelo nº 1	CARTA CREDENCIAL
Modelo nº 2 -	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS(AS) LOCAIS / LOCALIDADES ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS.
Modelo nº 3 -	DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE COORDENADOR
Modelo nº 4 -	DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
Modelo nº 5 -	TERMO DE COMPROMISSO
Modelo nº 6 -	DECLARAÇÃO SOBRE PLANILHAS GERADAS POR MÍDIA ELETRÔNICA
Modelo nº 7 -	DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7°, INCISO 12XIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Modelos nº 8 -	CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CONTRATO
Modelo n° 9 -	SEGURO GARANTIA EXECUTANTE - GARANTIA DE CONTRATO
Modelo nº 10 -	RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
Modelo nº 11 -	RECOLHIMENTO DO ISS
Modelo nº 12 -	MODELO DE CURRICULUM-VITAE
Modelo nº 13 -	DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO
Modelo nº 14 -	DECLARAÇÃO DE LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Modelo nº 15 -	CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE AÇÃO TRABALHISTA
Modelo n° 16 -	RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DO TRABALHO DE EMPRESAS CONTRATADAS
Modelo n° 17 -	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE DIREITO DE PREFERÊNCIA
Modelo n° 18 -	DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - MATRIZ OU FILIAL
Modelo n° 19 -	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Modelo n° 20 -	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - TERCEIRIZADAS
Modelo nº 21 -	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - EMPREGADOS

Modelo nº 1 CARTA CREDENCIAL	
À	de de de
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO	DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
Ref: Licitação nº ()	
Prezados Senhores, Empresa (CNPJ)	
é nosso represe	Sr, portador do R.G. nº entante credenciado a responder por esta empresa, junto a o, durante os trabalhos de abertura dos Documentos de Declaração(ões) dela constante(s).
Ass. do Repr. Credenciado	Visto do Repr. Credenciado
	Atenciosamente,
	Responsável (Empresa)
obs.: Apresentar esta carta fora dos Envelo Deverá ser emitida uma Carta Crede	
×	
	MENTO DOS(AS) LOCAIS/LOCALIDADES ONDE SE ÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS
,	de de
A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO	DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
Ref: Licitação nº ()	
	tal, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento olverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tuais dificuldades para sua execução.
Declaramos também que, [não] somos o termos da Lei 9964/00.	optantes do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, nos
Declaramos ter pleno conhecimento do Conele estabelecidas, sob pena das sanções p	ódigo de Ética da Sabesp vigente e submissão às condições previstas pelo seu descumprimento,
Declaramos que não utilizamos mão de obi de suas formas, em nossa cadeia produtiva	ra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer a.
	sa Proposta é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por entação dos Documentos de Habilitação e Proposta, salvo, lavrada em tempo hábil.
Responsável (nome, cargo e assinatura)	Empresa

OBS.: A Licitante deverá definir a redação do segundo parágrafo de acordo com a sua condição de optante ou não REFIS. No caso de optante, apresentar o Termo de Opção.

MT

×			
Modelo nº 3	DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE (COORDENADOR	
	de de		
À			
COMPANHIA I	DE SANEAMENTO BÁSICO DO SÃO PAULO - SABESP		
Ref.: LICITAÇ	ÃO N°/		
nos	, declaro estar ciente e	, portador da carteira e reg e de acordo com a minha indicação pela er os trabalhos objeto da licitação em referênci	npresa (razão
Profissional (nome e assir	natura)	_	
		Empresa (responsável - nome, cargo e assina	— tura)
×			
Modelo nº 4	DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE I	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
]	de	de
nos	o profissional) , declaro estar ciente e	, portador da carteira e reg e de acordo com a minha indicação pela er sável técnico pelos trabalhos objeto da	mpresa (razão
		Profissional	
		(nome e assinatura)	
×		Empresa (responsável - nome, cargo e assina	tura)
	TERMO DE COMPROMISSO		
	J	de	de
	DE SANEAMENTO BÁSICO DO SÃO PAULO - SABESP		
Ref.: LICITAÇ	ÃO N°/		
n°s social)	, declaro estar ciente e	portador da carteira e reg e de acordo com a minha indicação pela er equipe técnica que se responsabilizará pela	npresa (razão
		Profissional	

TP MT 25878/13

МТ

	(nome e assinatura)
×	Empresa (responsável - nome, cargo e assinatura)
Modelo nº 6 DECLARAÇÃO SOBRE PLANILHAS O	GERADAS POR MÍDIA ELETRÔNICA
	de de de
À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES	STADO DE SÃO PAULO - SABESP
Ref: Licitação nº ()	
Declaramos que as Planilhas, anexas, foram elabo da aquisição do Edital, cópias fiéis das Planilhas, o	oradas a partir dos dados a nós fornecidos por ocasião constantes do Capítulo VI.
	vergências entre as Planilhas apresentadas como parte is contidas no Edital em seu Capítulo VI, prevalecerão
	Profissional (nome e assinatura)
*	Empresa (responsável - nome, cargo e assinatura)
Modelo nº 7 DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ARTIGO 7º, INCISO 12XIII DA CON À	A DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO NSTITUIÇÃO FEDERAL de de
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES	STADO DE SÃO PAULO - SABESP
Ref: Licitação nº ()	
participar da licitação em referência realizada pela termos do § 6° do artigo 27 da Lei nº 6544, de 2	al(is) da empresa (nome da licitante), interessada em a SABESP declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no 12XIII do artigo 7º da Constituição Federal.
	Representante legal (com carimbo da empresa)
	Representante legal (com carimbo da empresa)
★	
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES	
roi este instrumento de Carta de Flança, o B	sanco (indicar nome, endereço e CNPJ), por seus

representantes legais, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da firma (nome, endereço e CNPJ), visando garantir, em todos os seus termos, o termo de contrato nº, que tem o objeto
A presente garantia tem o valor de R\$ ().
O prazo de validade desta fiança é de (*) () dias, contados da data da sua emissão.
Durante este período poderá ter o seu valor recebido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o termo de contrato ora afiançado sofra prorrogação, será prorrogada pelo mesmo período, mediante simples carta de solicitação da SABESP.
O Banco declara, sob as penas da lei, que o volume de fianças bancárias emitidas até a presente data observa os limites operacionais de exposição de risco estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.
Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.
BANCO
TESTEMUNHAS
OBSERVAÇÕES: 1 - nome e assinatura dos representantes do banco 2 - reconhecer as firmas 3 - assinar duas testemunhas (nome e RG). 4 - dispensado o reconhecimento as firmas. (*) Validade: obtida pela somatória dos seguintes prazos: 1 - prazo contratual
SABESP ×
Modelo n.º 9 SEGURO GARANTIA EXECUTANTE - GARANTIA DE CONTRATO
(Companhia Seguradora) Apólice n.°
Termo de Contrato n.°Objeto:
A (Companhia Seguradora), em caráter de Fiadora e principal pagadora, garante pelo presente instrumento a Segurada:
Razão Social: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. C.N.P.J: 43.776.517/0001-80 Endereço: Rua Costa Carvalho, 300 - São Paulo - SP.

as obrigações do Tomador:	
Razão Social: C.N.P.J:	
Endereço:	
de referência/, cuja comprovação administrativo da Segurada, na ocorrência de il assumidas no Contrato, permanecendo esta A obrigações, independentemente de qualquer ou Gerais, Especiais e Particulares dessa modalid	(), data dar-se-á com o envio da conclusão do processo nadimplemento do Tomador em relação às obrigações apólice em vigor até o cumprimento integral dessas tra disposição em contrário constantes das Condições dade de seguro, respeitadas as condições e termos de Seguros Privados e que deverão acompanhar esta
O prazo de validade desta Apólice é detenha sido concluído o escopo contratual no praz	dias (*) contados a partir de sua emissão. Caso não co inicialmente estabelecido nesta Apólice, o Tomador e antes de seu vencimento, nas mesmas condições
	Localidade e data
	assinatura da Cia. Seguradora com Firma Reconhecida)
Privados, em nome da Seguradora que	nal junto à SUSEP – Superintendência de Seguros e emitir a apólice; I junto ao IRB – Brasil Resseguros S/A, em nome da
(*) Validade: obtida pela somatória dos seguinte	es prazos: 1 - prazo contratual 2 - 120 dias
IMPORTANTE: Obrigatoriamente, deverá estar an	exado a esta, o comprovante de quitação do prêmio.
×	
Modelo nº 10 RECOLHIMENTO DOS ENCARGO	OS SOCIAIS
	de de
À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO	ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
Ref.: TERMO DE CONTRATO N°/	
ASSUNTO: COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO	DOS ENCARGOS SOCIAIS
Prezados Senhores,	
relativa(s) ao(s) mês(es)	(s) da(s) Guia(s) de Recolhimento ao INSS e FGTS, de devidamente quitada(s) pelo órgão de dos referidos Encargos Sociais devidos por esta
Outrossim, declaramos que a presente comuni da Lei nº 8212, de 24/07/91.	cação tem por fim atender as exigências do art. 31
dd Lef ii - 6212, de 24767771.	Atenciosamente
	Responsável (nome, cargo e assinatura)
	Nome da Empresa
Nota 1: Os recolhimentos deverão correspon serviços no período. ★	der à mão-de-obra alocada para a execução dos

Idio	ma	Falar	Ler	Escrever	
Idiomas: (relacional Grau de Conhecional C		mas, indicando o c	conhecimento como: flue	ente, bom, regular ou	ı insuficiente)
3					
2					
Associações Téc	nicas e Prof	issionais: (relacion	nar as associações a que	está associado)	
				<u> </u>	
			_	-	
_			_	_	<u> </u>
			_		<u> </u>
Instit	uição	Título	Início	Fim	
		o curso universitá	ário e outros cursos de e	specialização)	
Profissão: Posição/Função	na Fauine [.] —				
Nome: Nacionalidade:	_				
(máximo de 3 pa	áginas)				
woueld n° 12	WIODELC) DE CURRÍCULUM	VIIAE		
do docum	ento equiva	lente.	er ao serviço executado		
			Nome da Empresa		
			(nome, cargo e assi	natura)	
			Responsável		
			Atenciosamente		
mês de reflete(m) a tot	alidade do	de, devidan	da(s) da(s) Guia(s) de l nente quitada(s) pelo devido por esta Empre	órgão arrecadador,	a(s) qual(is)
Prezados Senho	res,				
ASSUNTO: COM	PROVANTE	DE RECOLHIMENT	O DO ISS		
Ref.: TERMO DE	CONTRATO) N°/			
À COMPANHIA D	E SANEAM	ENTO BÁSICO DO	O ESTADO DE SÃO PAI	JLO - SABESP	
	_			de	de
Modelo nº 11	RECOLHIN	MENTO DO ISS			

1			<u> </u>
2			<u> </u>
3.		<u> </u>	_
<u> </u>		<u> </u>	
			· <u></u>
locais e datas - r	máximo 1 página)		raduação, indicando as entidades, ulo do empreendimento, a função
	exercidas, o local do empreendime		
Local e data:	,de	de	
Assinatura:			
×			
Modelo nº 13	DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO D	E CERTIFICAÇÃO	
			de de
À Companhia d	E SANEAMENTO BÁSICO DO ES	TADO DE SÃO PAL	JLO - SABESP
Ref.: Licitação n	٥ ()		
Prezados Senhor	es,		
habilitação após minha certificaç	a emissão da minha Ficha Cadastr	ral, ficando mantida e Fornecedores do	erveniência de fato impeditivo de s as condições que culminaram na Estado de São Paulo - CAUFESP, 4/12/2006.
		Atenciosame	ente,
		Respor (nome / cargo /	
		Nome da Empr	resa / Consórcio
×			
Modelo nº 14	DECLARAÇÃO DE LICITANTE I EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NA CONDIÇÃO DE	E MICROEMPRESA E
			de de
À COMPANHIA D	E SANEAMENTO BÁSICO DO ES	TADO DE SÃO PAL	JLO - SABESP
participar da Lic nos termos do a da Licitante) en futuro contrato d	completo), representante(s) legal itação em referência realizada pe rt. 27.A da Lei nº 6544, de 22/11 contra-se em boa situação finan- conseqüente da Licitação referida,	la SABESP declaro(/89, alterada pela l ceira, suficiente pa a ser firmado com a	
Declaro(amos) a	inda, nossa situação regular peran	te as Fazendas Fed	eral, Estadual e Municipal.

		Representante legal (com carimbo da empresa)
		Representante legal (com carimbo da empresa)
×		
Modelo nº 15	CARTA DE FIANÇA - GARANTIA	DE AÇÃO TRABALHISTA
À		
	SANEAMENTO BÁSICO DO E	STADO DE SÃO PAULO - SABESP
representantes leg renúncia dos bene CNPJ), visando ga trabalhista, proces	gais, declara constituir-se fiac efícios dos artigos 827, 835 e arantir o valor pleiteado pelo	Banco (indicar nome, endereço e CNPJ), por seus lor solidário, sem benefício de ordem, com expressa 838 do Código Civil, da firma (nome, endereço e o reclamante (nome do reclamante), referente ação nº da vara, local), conforme Deliberação de Diretoria da
A presente garantia	a tem o valor de R\$).
O prazo de validad	e desta fiança é de (*), contac	los da data da sua emissão.
da solicitação form afiançada, ou de o superior ao solicit	nal de Vossas Senhorias, indepo ordem judicial, bem como, ca	ebido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados endentemente da interferência ou autorização de nossa aso o processo em questão se estenda por um prazo ogada por mais um período de 24 meses, mediante seu vencimento
		ume de fianças bancárias emitidas até a presente data o de risco estabelecidos pelos órgãos reguladores
as formalidades ex	kigíveis, em especial a legislaçã	ratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo no bancária e demais resoluções, instruções e circulares ários devidamente autorizados à prática deste ato.
		BANCO
TESTEMUNHAS		
2 - reconhecer as3 - assinar duas t4 - dispensado o (*)Validade: praz	atura dos representantes do ba s firmas testemunhas (nome e RG). reconhecimento as firmas. zo contratual restante + 24 (vi	nte e quatro) meses
INDUCED BY IA I	RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE A CONTRATADAS	CIDENTES DO TRABALHO DE EMPRESAS

sabesp presa lereço		o Instrumen 03 V.8 - Se		e Saúde do	o Trabalho	em Obra	s e Serviço	os Contrat	ados			
reço o												
reço o										CNPJ		
					ř		1					
ontrato			-	CEP: Unidade			Cidade o Contreto			Administrador do contrato	UF	
intrato D				Unidad e		Periodo d	o Contreto			Administraçor d o contrato		
on sével					Cargo				Deta de atualização		Ano	
n carmin har este Rele	tório eo Administr	dor do Contra	to, mense lime i	te, até o quint	die útil do mi	s subsequente	, com có pia da	Comunicação o	de Acidente do Trabalho	Assinatura do Responsável	2,102,01	
				ador Cadartra	a.					Results	e de	
Mês		Número de A	od entes do Tr	bello - Tipico	_		Dies		Acu	mulado		
ннт	Com Afest	Com Atest.	Sem Attist	Fotal	Total	Perdidos	D'ebited os	Totals	AT Com Afest.	Dies Toteis	TF com Afest.	TG
Jen	Maior de 15	Ate 15			0			0	0	0	0,00	0
ev (ar					0			0	0	0	0,00	0
br					0			0	0	0	8,00	0
Mai Jun	10				0			0	0	0	0,00	
Jul	10				0	i y		0	0	ő	0,00	
Ago Set			1		0			0	0	0	0,00	0
Out			9		0	1		0	ō	0	0,00	0
Nov Dez	6				0			0	0	0	0,00	0
otel 0	0	0	0	0	0	0	0	0	o o	0	0,00	,
besp	Vinculado a	Estatístic o Instrumen	to:	entes do T		o em Obra	ıs e Serviç	os Contrat	ados			re de Anexe: Nº 2
esa eso o intrato	Re latório Vinculado a	Estatístic o Instrumen	to:		o Trabalho		S e Serviço Gidade lo Contrato		ados Dete de atualização	CNF2 Asministrasor do contrato		
sa ço treto	Re latório Vinculado a PE-RHOO	Estatístic io Instrumen 03 V.8 - Se	ito: egurança e	CEP: Unidade	Cergo	Periodo d	Cidade lo Contreto e, com cópia da	Comunicação	Deta de etvelização de Acidente do Trabalho	Administrador do contrato Assinatura do Responsável	UF	
o o o o o o o o o o o o o o o o o o o	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da o Tra balh	Comunicação o Típico -	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2
o o o o o o o o o o o o o o o o o o o	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estatístic io Instrumen 03 V.8 - Se	ito: egurança e	CEP: Unidade	Cergo	Periodo d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação	Deta de etvelização de Acidente do Trabalho	Administrador do contrato Assinatura do Responsável	UF	
s ;o szável szável este Rela	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade tte, até o quint Rela Tempo no	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação o O Típico - Tipo de	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2
trato sável samin bar este Rela	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade tte, até o quint Rela Tempo no	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação o O Típico - Tipo de	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2
esa eço intreto o o mativel o comin har este Reis	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade tte, até o quint Rela Tempo no	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação o O Típico - Tipo de	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2
sa eço entrato ensável comin har este Reis	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade tte, até o quint Rela Tempo no	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação o O Típico - Tipo de	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2
trato sável samin bar este Rela	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade tte, até o quint Rela Tempo no	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação o O Típico - Tipo de	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2
sa eço estrato estvel comin har este Rela	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade tte, até o quint Rela Tempo no	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação o O Típico - Tipo de	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2
esa esco o ontreto o on sável n comin har este Reis	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade tte, até o quint Rela Tempo no	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação o O Típico - Tipo de	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2
esa perco pontrato la ponsável n cermin har este Reis	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade tte, até o quint Rela Tempo no	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação o O Típico - Tipo de	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2
	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade tte, até o quint Rela Tempo no	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação o O Típico - Tipo de	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2
esa reço o ontrato to on sável in carmin har este Reic	Re latóric Vinculado a PE-RHOO	Estat ist id	ito: egurança e gurança e	CEP: Unidade tte, até o quint Rela Tempo no	Cargo o dia útil do m	Periodo d ès subsequente cidentes d	Cidade to Contrato c, com cópia da to Tra balh	Comunicação o O Típico - Tipo de	Data da atualização de Acidente do Trabalho Acumulados no A	Administrador do contreto Assin eture do Responsável	UF Ano	Nº 2

DECLARAÇÃO

[Objetos quaisquer – exceto Tecnologia da Informação]

Para efeito do cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2° do art. 45 e parágrafo 2° do art. 3° incisos II e IV, ambos da Lei 8.666/93, declaramos sob as penalidades cabíveis, que:

[De acordo com o **1**° **critério de preferência**, estamos ofertando produtos e serviços produzidos no Brasil; nos termos do(s) documento(s) apenso(s) nesta.]

[De acordo com o **2º** critério de preferência estamos ofertando produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; .conforme documento(s) comprobatório(s), anexo(s)]

[Nossa empresa **não atende** [ao **1º critério de preferência** definido no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8666/93] [ao **2º critério de preferência** definido no art. 3º, parágrafo 2º, inciso IV da Lei 8666/93] [aos critérios de preferência definidos no art. 3º, parágrafo 2º, incisos II e IV da Lei 8666/93;]

[Objeto - Tecnologia da Informação]

Para efeito do cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2° do art. 45 e parágrafo 2° do art. 3° incisos II e IV, ambos da Lei 8.666/93, c/c o artigo 3° da Lei 8.248/91 devidamente atualizada, declaramos sob as penalidades cabíveis, que:

[De acordo com o 1° critério de preferência, estamos ofertando produtos e serviços produzidos no País; nos temos do(s) documento(s) apenso(s) nesta.]

[De acordo com o **2° critério de preferência**, estamos ofertando bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil; nos temos do(s) documento(s) apenso(s) nesta.]

[De acordo com o 3° critério de preferência, estamos ofertando bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, ou seja, àquelas empresas que demonstrem possuir o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto; conforme documento(s) comprobatório(s), anexo(s)]

[Nossa empresa **não atende** [ao **1° critério de preferência**] [ao **2° critério de preferência**] [ao **3° critério de preferência**] [aos critérios de preferência]

Por ser verdade, f	irmamos a presente declaração p	ara que se produza os efeitos legais.
(Assina	itura(s) do(s) responsável(eis) co	Local e data m poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade)
	rá fazer uma escolha de redaçã tos selecionados de acordo com a	ão em função de sua realidade e de sua Proposta is necessidades de comprovação)
×		
Modelo nº 18	DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DI	E PARTICIPAÇÃO - MATRIZ OU FILIAL
	_	, de de
À COMPANHIA DE SA	ANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE	SÃO PAULO – SABESP
OBJETO: <i>[participação no</i> Pela presente dec executado e fatura		O conseqüente do Processo Licitatório nº /, sera CNPJ nº, I.E. nº tária.
	esponsabilizamos por todos os atos cais que possam ocorrer.]	de nossa filial, inclusive na eventualidade de questões
Pela presente dec executado e fatura	ado pela nossa matriz situada na	TO conseqüente do Processo Licitatório nº /, sera CNPJ nº, I.E. nº
		Atenciosamente
×		(Representante legal da empresa
Modelo nº 19	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO	INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TP MT 25878/13 MT

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

..... de de

Ref: Licitação nº () Empresa (CNPJ)				
Prezados Senhores,				
identificação completa do representante do(a) licitante], como representante devidamente constituído didentificação completa do(a) licitante] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no iten completar] do Edital/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:	m			
a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo(a) Licitante/Consórcio], e que o conteúdo de proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a or discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, antes da adjudicação do objet da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da SABESP antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes informações para firmá-la.	te bu to a,			
([Representante Legal do Licitante/Consórcio no âmbito da Licitação, com identificação completa]				
Modelo n° 20 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - TERCEIRIZADAS				
A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP Ref: TERMO DE CONTRATO N°/ Empresa (CNPJ) Prezados Senhores, RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º, representada neste ato por NOME COMPLETO DO DECLARANTE (PESSOA FÍSICA), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n, inscrito no CPF/MF sob n.º, domiciliado à (endereço profissional que localizamo o declarante), DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal qu possui poderes vigentes para prestar a presente declaração, afirmando, portanto, que está cient da obrigação estabelecida em contrato na Cláusula "Obrigações e Responsabilidade de Contratada", cuja previsão se refere à obrigatoriedade de apresentar, sempre que houver, cópi, simples dos contratos de prestação de serviços autônomos firmados por esta Contratad com terceiros, atestando, assim, que todos foram entregues à Sabesp para tomar conhecimento. Ademais, afirma que no período de/ a/ do contrato em epigrafe forar efetivados todos os pagamentos devidos aos terceiros, fiscalizados todos os pagamento de empregados destes contratos e recolhidos todos os impostos pertinentes, razão pel, qual reconhece a inexistência de débitos ou pagamentos em aberto dos contratos vigentes d terceiros com esta Contratada. Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometemo-nos responder civilmente criminalmente por qualquer irregularidade que seja averiguada. ([Nome e Assinatura do Declarante	os le te da ia . m os la e			
<u>×</u>				
Modelo n° 21 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - EMPREGADOS				

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO	O PAULO - SABESP
Ref: TERMO DE CONTRATO Nº/ Empresa (CNPJ)	
Prezados Senhores,	
RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º, representada ne DECLARANTE (PESSOA FÍSICA), brasileiro, portador da cédul inscrito no CPF/MF sob n.º, domiciliado à (endereço declarante), DECLARA , sob as penas da lei, em especial o artig poderes vigentes para prestar a presente declaração, a empregados, os quais atuaram no período de/_/_ a estão registrados nos termos da lei e que foram efetiva recolhimentos. Para fins de comprovação da declaração procompleta dos empregados com folha de pagamento genconstam na mídia eletrônica anexa. Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, compromo criminalmente por qualquer irregularidade que seja averiguada.	a de identidade RG n.º, o profissional que localizamos o o 299 do Código Penal que possui firmando, portanto, que todos //_ no contrato em epígrafe, dos os devidos pagamentos e estada, encaminha-se a relação ada em "pdf", cujos documentos
	_, de de
([.	Nome e Assinatura do Declarante)

CAPÍTULO VI

CARTA "PROPOSTA COMERCIAL"
PLANILHA DE ORÇAMENTO (Download/Arquivo Lotes)

de de
À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP São Paulo - SP
Ref.:TOMADA DE PREÇOS 25878/13
Prezados Senhores,
Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.
Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.
Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha fornecida pela SABESP, resulta o seguinte valor de nossa Proposta, referido ao dia 01/05/, correspondente ao acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho da categoria
R\$
).
A validade desta Proposta é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, salvo manifestação em contrário, de nossa parte, lavrada em tempo hábil.
Atenciosamente
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da empresa

CAPÍTULO VII

- NORMAS TÉCNICAS INTERNAS
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PLANILHA DE PREÇOS
- REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ALÍNEA A - NORMAS TÉCNICAS INTERNAS

- 1 Os procedimentos a serem obedecidos na execução do objeto da presente Licitação, encontramse devidamente descritos e detalhados no Caderno de Normas para a Elaboração de Projetos maio/1999.
- 2 São parte integrante desse Capítulo:
- 2.1 Procedimento Sabesp PE RH 0003 que objetiva assegurar o cumprimento das normas, procedimentos e legislação vigente sobre Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
- 2.2 FE-RH0019 Formulário Auxiliar de Avaliação de Contratada Estudos e Projetos de Engenharia.

O Procedimento e o Formulário Auxiliar de Avaliação de Contratada podem ser obtidos na página da SABESP na Internet – www.sabesp.com.br

- 2.3- Projeto Padrão de Automação de Elevatória de Esgoto
- 2.4- Projeto Padrão de Automação de Booster/Elevatória de Água
- 2.5- Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas
- 2.6- Quadros Elétricos e
- 2.7- Projeto Padrão de Elevatória de Esgotos
- 2.8- Procedimento Empresarial Controle de Empreendimentos PEEM 0004 Metodologia de Gestão de Empreendimentos

Todas as Normas e Especificações podem ser obtidas na página da SABESP na Internet - www.sabesp.com.br no acesso fornecedores

TP MT 25878/13

MT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana - MT Av. do Estado, 561. Ponte Pequena. CEP 01107-000. São Paulo - SP Telefone (11) 33886990 Fax (11) 33886676

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, LOCALIZADO NA PRÓPRIA ETE BARUERI DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA – MT, DA SABESP.

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva para Investigação Detalhada nas áreas de disposição de resíduos, localizado na própria ETE Barueri da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana – MT da Sabesp.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer diretrizes para a prestação de serviços de Engenharia Consultiva para elaboração da Investigação Detalhada nas áreas de disposição de resíduos, localizado na própria ETE Barueri da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana – MT da Sabesp

3. CONTEXTO

A Investigação Detalhada da área deverá ser realizada tendo como referência o Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas – CETESB.

Salientamos que a empresa de Consultoria WEBER AMBIENTAL realizou uma Avaliação Ambiental (Águas Subterrânea e Solo) na área interna da ETE Barueri, o estudo visou a caracterização do resíduo disposto na área e a obtenção das concentrações dos compostos PAH's (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos), PCB's (BifenilasPolicloradas) e metais aceitáveis para a área.

A Avaliação de Risco foi realizada conforme a metodologia RBCA – *Tier 1*, estabelecida através das normas ASTM – E1739 (*Standart Guide for Risk – Based Corrective Petroleum Realese Sites – 1995*).

A Avaliação Ambiental deve ser consultada para o desenvolvimento deste trabalho, dando continuidade ao processo de Avaliação Ambiental da área em questão de acordo com as exigências da CETESB.

MTP – 20/03/2013 2/19

A área da ETE Barueri é de propriedade da Sabesp e hoje se encontra ocupada, conforme mostra a figura de localização da área.

4. Localização da Área

Para efeito desse trabalho vamos denominar a área objeto desse estudo como área ETE BARUERI.

ÁREA ETE BARUERI					
Endereço	Margem esquerda do Rio Tietê, Barueri, no Município de São Paulo, SP.				
Zoneamento	ZUPI 120 (Zona Urbana, Predominantemente Industrial)				
Área de interesse	127.816,62 m ²				
Bacia Hidrográfica	Tietê				

A Figura 1 mostra a localização da área de interesse da ETE Barueri.



LEGENDA

AREA DE INTERESSE* - 127.816,62 M²

MTP – 20/03/2013 3/19

5. Histórico da Área

A estação situa-se no município de Barueri, à margem esquerda do Rio Tietê em terreno limitado por este curso de água e pela estrada de ferro FEPASA.

O Sistema Barueri foi concebido pelo Plano Diretor de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP – para atender às bacias de drenagem do rio Pinheiros, bacias do rio Tiête localizadas a jusante da sua confluência com o rio Tamanduateí até os municípios de Itapevi, Jandira, Carapicuíba, Cotia, Osasco e Barueri, e as bacias do rio Tamanduateí, localizadas a partir do moinho velho até a foz do rio Tiête.

A ETE Barueri foi projetada na década de 70 e está em operação desde 1988. É uma estação do tipo Lodos Ativados Convencional. No projeto original a estação foi projetada para uma vazão de 63 m³/s. A divisão em fases de expansão da estação exigiu nove módulos 7,0 m³/s cada.

Em 1985, na revisão do Plano Diretor de Esgotos (1999) da RMSP – COPLADES, a vazão máxima planejada foi reduzida para 24,2 m³/s e cada módulo teve sua capacidade nominal recalculada. O módulo existente foi então adequado e hoje apresenta capacidade nominal de 9,5 m³/s (capacidade atual).

O processo de tratamento da ETE Barueri é do tipo Lodos Ativados Convencional e em nível secundário, com grau de eficiência de 90% de remoção de carga orgânica medida em DBO. O processo de tratamento é constituído por duas fases: líquida e sólida. A fase líquida engloba os tratamentos preliminar, primário e secundário. A fase sólida é formada pelo tratamento preliminar, tratamento do lodo e desidratação mecânica.

MTP - 20/03/2013 4/19

O efluente final tratado da estação é lançado no rio Tietê.

Em março de 2003 a empresa Solotec – engenharia S/C Ltda. – realizou um estudo no local resultando na instalação de 13 poços de monitoramento de água subterrânea e nível d'água.

Em março/abril de 2004 a empresa Alphageos – Tecnologia Aplicada S/A – apresentou um relatório com a instalação de Indicadores de Nível d'Água (INA's), poços construídos com tubos de PVC de 1" que atingem a profundidade do aqüífero local mas sem representatividade física ou analítica dado a influência da capilaridade local (várzea rio Tietê).

Em novembro de 2005 a empresa EPT – Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A. – realizou a instalação de 5 poços de monitoramento (PM14 a PM18), sendo que os poços de monitoramento PM14 e PM18 substituíram os poços provavelmente destruídos PM02 e PM10 respectivamente.

De janeiro a setembro de 2008 a empresa Weber Ambiental realizou uma Avaliação Ambiental das águas subterrâneas e solo na área interna da ETE Barueri

6. LEGISLAÇÃO

Para o desenvolvimento deste trabalho devem ser consultadas as leis, normas, orientadores, manuais, etc., pertinentes ao assunto. Atentar para:

- Resolução CONAMA 420 de 28/12/2009 estabelece critérios e valores orientadores de qualidade do solo, quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- Lei Estadual 13577 de 08/07/2009 diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de Áreas Contaminadas;
- Decreto 8.468 de 08/09/1976;
- Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas CETESB:
- Decisão de Diretoria CETESB nº 103/2007 de Junho de 2007 procedimentos para gerenciamento de áreas contaminadas;

MTP - 20/03/2013 5/19

- Relatório de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo;
- Modelo estabelecido pela Agência Ambiental Norte Americana U.S.EPA: Risk Assessment Guidance for Superfund, Vol.1, Human Health Evaluation Manual, Parte A, EPA/540/1-89/002, Environmental Protection Agency, 1989;
- Etc.

Segundo a Resolução CONAMA 420 de 28/12/2009, o gerenciamento das áreas contaminadas deverá conter procedimentos e ações voltadas para eliminar o perigo ou reduzir o risco à saúde humana; eliminar ou minimizar os riscos ao meio ambiente; evitar danos aos demais bens a proteger e ao bem estar público durante a execução de ações para reabilitação, além de possibilitar o uso declarado ou futuro da área, observando o planejamento de uso e ocupação do solo.

7. ESCOPO

Investigação Detalhada:

A partir da confirmação de que uma área é contaminada, é necessário definir, a critério do órgão ambiental, que medidas deverão ser adotadas. Estas medidas são estabelecidas a partir de uma avaliação prévia da provável extensão da contaminação, da natureza dos contaminantes, sua toxicidade e carcinogenicidade; bem como dos efeitos possíveis a pessoas, meio ambiente e outros bens a proteger, identificados no entorno da área.

A Investigação Detalhada da contaminação é exigida como subsídio a Avaliação de Risco a ser realizada para avaliar os riscos efetivos decorrentes da contaminação e definição da Remediação, constituída por um conjunto de medidas consideradas adequadas, visando eliminar todas as vias de exposição ao risco, em função da situação local, dos bens a proteger, do uso do solo previsto ou permitido pela lei e demais condicionantes.

MTP - 20/03/2013 6/19

A Investigação Detalhada é, portanto, a primeira do processo de recuperação de áreas contaminadas, sendo de fundamental importância para subsidiar a execução das etapas seguintes, de Avaliação de Risco e definição da Remediação.

O objetivo da Investigação Detalhada é quantificar a contaminação, isto é, avaliar detalhadamente as características da fonte de contaminação e dos meios afetados, determinando-se as dimensões das áreas ou volumes afetados, os tipos de contaminantes presentes e suas concentrações. Da mesma forma devem ser definidas as características das plumas de contaminação, como seus limites e taxa de propagação.

A Investigação Detalhada deverá buscar a compreensão da geologia e hidrogeologia regional e local, a natureza e a extensão da contaminação, a evolução da contaminação no tempo e no espaço e as rotas de migração de contaminantes, vias de exposição e receptores de risco.

A área contemplada nesta investigação deve abranger, além da área objeto propriamente dita, ou seja, a área delimitada, conforme **figura 1** como também todo seu entorno de interesse, para possibilitar:

- a delimitação total das fontes de contaminação, como por exemplo a extensão dos depósitos de resíduos, das valas de infiltração de despejo, dos focos de solos contaminados por vazamentos ou outros episódios;
- a delimitação tridimensional total das plumas de contaminação das águas subterrâneas;
- a identificação de todos os receptores de risco e usuários dos recursos impactados no entorno.

A localização das sondagens a serem executadas para amostragem e análise de solos deverá ser orientada com base em dados históricos como, por exemplo, episódios históricos de vazamentos, derramamentos, descarte inadequado de resíduos, infiltração de substâncias químicas, dados obtidos na Investigação, entre outros. Devendo ser aprovada a localização dos pontos de sondagens pela Sabesp antes da execução.

MTP – 20/03/2013 7/19



As sondagens deverão ser localizadas de maneira a contemplar todos os pontos suspeitos, de tal forma e em tal quantidade que possibilitem a determinação da distribuição espacial tridimensional e quantificação total de solos contaminados.

As sondagens para amostragem de solos devem ser realizadas em toda zona insaturada do subsolo, até o lençol freático, com retirada e análise de amostras pontuais, no geral de metro em metro, ou em pontos onde são observados indícios de contaminação, tais como leituras elevadas de concentração de compostos orgânicos voláteis, alterações anômalas de cor, exalação de odores característicos ou presença reconhecida de poluentes.

A rede de poços de monitoramento de qualidade das águas subterrâneas deverá se basear na hidrogeologia e dinâmica de escoamento das águas subterrâneas no local e propiciar a delimitação total tridimensional de todas as plumas de contaminação de águas subterrâneas, relacionadas aos contaminantes presentes no local e seu entorno.

A metodologia utilizada para realização da etapa de Investigação Detalhada é constituída basicamente pelas seguintes partes:

- plano de investigação;
- coleta de dados: caracterização da fonte de contaminação, caracterização hidrogeológica (meio físico), mapeamento da pluma de contaminação, modelagem matemática, monitoramento. Sendo considerada nesta etapa a perfuração dos poços de amostragem dos solos e das águas subterrâneas, a coleta de material e a realização dos ensaios em laboratório acreditado;
- interpretação dos resultados;
- modelo conceitual 3.

MTP - 20/03/2013 8/19

Os dados coletados na área devem determinar as propriedades do meio físico que governam o transporte dos contaminantes, os limites das fontes de contaminação, os tipos e as concentrações dos contaminantes liberados para o meio e presentes nestas fontes, a delimitação da contaminação e da distribuição das concentrações dos contaminantes nos meios atingidos.

Para a determinação das propriedades ou parâmetros hidrodinâmicos dos solos e águas subterrâneas, que governam o transporte dos contaminantes, deve ser realizado um estudo geológico e hidrogeológico na área contaminada.

Deverão ser coletadas amostras de solos e águas subterrâneas e de outros meios considerados importantes para análises químicas, para ser definida a extensão da contaminação.

Ao contrário da etapa de investigação confirmatória, na etapa de investigação detalhada devem ser selecionados para análises químicas todos os contaminantes que existem ou que possam existir na área, para embasar a realização do estudo de avaliação de risco.

Na prática, as etapas de investigação detalhada e avaliação de risco podem ser realizadas em conjunto, com a finalidade de economizar recursos e agilizar as etapas do gerenciamento.

Para a definição do número, profundidade e localização dos pontos de amostragem inicialmente devem ser realizadas sondagens na área e arredores, com a finalidade de descrever as características dos materiais presentes na zona não saturada e saturada.

A distribuição dos pontos de amostragem, no sentido horizontal, para a caracterização hidrogeológica da área, pode obedecer a esquemas de distribuição direcionado, sistemático ou aleatório.

MTP - 20/03/2013 9/19

Devem ser definidas, também, as formas de coleta, preservação e custódia das amostras coletadas para caracterização química dos meios amostrados, incluindo os métodos analíticos a serem praticados e seus respectivos limites de detecção. Considerando-se que os resultados obtidos para as amostras analisadas devem ser representativos da situação de contaminação efetivamente existente no local, estes aspectos são de fundamental importância.

Os procedimentos de investigação, coleta, preservação e análise de solo e água devem ser realizados segundo o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas-CETESB.

Como resultado da etapa de investigação detalhada deve ser obtido um modelo conceitual que será uma representação mais realista da área contaminada investigada, com a representação das características das fontes de contaminação, extensão e taxa de avanço da contaminação e o posicionamento dos bens a proteger.

Em resumo o relatório final da etapa de investigação detalhada deve incluir:

- mapas geológicos regionais e locais;
- locação das fontes de contaminação;
- seções e/ou perfis geológicos;
- importância dos aquiferos locais;
- utilização das águas subterrâneas;
- métodos de amostragem;
- métodos de perfuração;
- descrição do material amostrado;
- intervalos de amostragem;
- mapas e seções estratigráficas;
- seções e mapas potenciométricos;
- tabela com os resultados de dados de nível d'água e parâmetros físicos;
- métodos utilizados durante a coleta de dados;
- protocolo de manejo e armazenamento das amostras coletadas;

MTP - 20/03/2013 10/19

- locação, descrição e instalação de rede de equipamentos de monitoramento;
- delimitação da fase retida determinada pela amostragem de solo;
- delimitação do volume contendo gases presentes no solo;
- avaliação do avanço da contaminação (monitoramento e modelagem matemática);
- laudos das análises e ensaios realizados;
- concentrações dos contaminantes em aqüíferos importantes, águas superficiais, ar, além de outros meios.

A partir da definição da distribuição e taxa de propagação dos contaminantes nas zonas não saturada e saturada e outros meios, pode-se iniciar a etapa seguinte do gerenciamento de áreas contaminadas, ou seja, a etapa de Avaliação de Riscos.

8. DIRETRIZES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os estudos devem atender às exigências da CETESB, visando atestar os níveis atuais de concentração dos compostos de interesse no subsolo e nas águas subterrâneas. Conforme estabelecido no Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas aprovado pela CETESB pela DD 103/2007/C/E.

A empresa Contratada deverá estar inscrita no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo) e os profissionais envolvidos deverão recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto a este conselho. Todo estudo deverá estar de acordo com as normas e procedimentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CETESB e *EPA*.

A empresa Contratada deverá comprovar que tem em seu quadro técnico profissionais com formação de nível superior, devidamente registrados no Conselho Profissional Competente (sistema CONFEA/CREA ou CFBio/CRBio) e que podem ser atuantes das áreas de engenharia, geologia, geografia, biologia, ou outra graduação afim, comprovada por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Atestados de Capacidade Técnica.

MTP - 20/03/2013 11/19

O registro do profissional no conselho deverá ser compatível com seu registro na Carteira de Trabalho para o cargo que exerce na empresa Contratada.

Para fim de qualificação técnica, a empresa contratada deverá comprovar a experiência através de certidão de acervo técnico (CAT), referente a serviços de Investigação Detalhada.

Como produto final deverá ser entregue relatório contendo os resultados da Investigação Detalhada, Termo de Declaração de Responsabilidade, onde o Responsável Legal e o Responsável Técnico atestam que as informações apresentadas são verdadeiras, completas e que foram adotadas todas as exigências da CETESB e ART (Atestado de Responsabilidade Técnica).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SABESP)

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a SABESP se obrigará a:

- efetuar regularmente o pagamento dos serviços contratados, desde que obedecidas às cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- permitir acesso a todas as áreas onde serão executados os trabalhos;
- assegurar, de formal integral, todas as condições de segurança necessárias para os trabalhos previstos;
- suspender através de fiscalização a execução de trabalhos que estejam sendo feitos em desacordo com o contratado, normas ou orientações da SABESP:
- fornecer à empresa a planta da área em escala 1:1.000 em arquivo eletrônico
 CAD:
- fornecimento de água potável e pontos de energia a serem empregados para a realização dos trabalhos;
- supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos relatórios;
- sempre que necessário, colocar profissional da SABESP para acompanhar as visitas técnicas;

MTP – 20/03/2013 12/19

Os representantes com as funções de cada profissional/empresa serão discriminados na reunião inicial do projeto, no sentido de facilitar os entendimentos e comunicações durante o decorrer do projeto.

Está prevista uma reunião ao final dos serviços, para apresentação e discussão dos resultados das investigações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA se obrigará a:

- cumprir rigorosamente com a execução dos serviços;
- comunicar a SABESP qualquer alteração ou acontecimento que impeça a contratante, mesmo que temporariamente, a cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do contrato total ou parcialmente, por qualquer motivo;
- manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da realização dos serviços contratados;
- zelar pela qualidade e eficiência dos serviços contratados, sendo que a fiscalização da SABESP não elimina em hipótese alguma o cumprimento das normas e leis;
- manter comportamento ético e restrito à SABESP, quanto à divulgação de estudos e resultados ambientais da empresa, manifestando-se publicamente apenas quando estritamente autorizada pela SABESP
- não ter a sua disposição mão-de-obra que caracterize exploração do trabalho infantil;
- reunir-se mensalmente, ou conforme as necessidades da SABESP, posicionando-a do andamento de cada atividade sob sua responsabilidade;

MTP – 20/03/2013 13/19

 informar com antecedência a realização das visitas técnicas, de modo que a SABESP disponha de tempo para providências na designação de técnicos para acompanhamento das atividades.

11. PLANO DE INFRA-ESTRUTURA E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

A Contratada deverá elaborar plano de infra-estrutura e segurança dos trabalhadores. Para obtenção de informações mais detalhadas sobre esse assunto, solicitamos a consulta de normas específicas. A Contratada deverá seguir o procedimento empresarial PE-RH 003 da SABESP, de maneira geral.

12.PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA DE RELATÓRIOS E PAGAMANTOS.

Prazo para execução dos serviços:

O prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias a partir da data da assinatura da Autorização de Serviço (AS).

Os produtos previstos neste Contrato deverão ser apresentados em 8 (oito) relatórios distintos.

Entregas dos Relatórios:

- PLANO DE TRABALHO – R1:

Ao final de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Autorização de Serviço (AS) entregar o Plano de Investigação - R1, contendo as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de execução os serviços.

Medição: 5% do valor global

MTP - 20/03/2013 14/19

- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA - R2;

Ao final de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Autorização de Serviço (AS) deverá ser entregue o R2 contendo: resumo dos estudos anteriores, a avaliação histórica da área de interesse e entorno, descrição da situação atual e Mapa de Localização dos poços propostos.

Medição: 10% do valor global

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA – R3;

Ao final de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura da Autorização de Serviço (AS), deverá ser entregue o R3, contendo a Caracterização Hidrogeológica (meio físico).

Medição: 10% do valor global

- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA – R4;

Ao final de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura da Autorização de Serviço (AS), deverá ser entregue o R4, contendo: sondagens, instalação de poços com caracterização do perfil litológico

Medição: 10% do valor global

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA – R5;

Ao final de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura da Autorização de Serviço (AS), deverá ser entregue o R4, contendo: a coleta de amostras de água subterrânea e solo, devidamente acompanhadas das Cadeias de Custódia e comprovantes de recebimento do laboratório acreditado responsável pelas análises químicas.

Medição: 15% do valor global

- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA – R6;

Ao final de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da assinatura da Autorização de Serviço (AS), deverá ser entregue o R6, contendo a Caracterização da Fonte de Contaminação com a Interpretação dos Resultados.

Medição: 15% do valor global

15/19 MTP - 20/03/2013

- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA - R7;

Ao final de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura da Autorização de Serviço (AS), deverá ser entregue o R7, contendo a o Mapeamento da Pluma de Contaminação, a Modelagem Matemática, o Monitoramento Completo com a Interpretação dos Resultados.

Medição: 15% do valor global

- RELATÓRIO FINAL DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA - RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ESTUDOS, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES PARA A ÁREA DE INTERESSE DA ETE BARUERI- RFINAL

Ao final de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura da Autorização de Serviço (AS), deverá ser entregue o RF – Relatório Final contendo a Investigação Detalhada completa, com a avaliação final dos resultados do monitoramento da água subterrânea e solo, Interpretação dos Resultados, conclusões, recomendações e Modelo Conceitual 3.

O relatório final deverá ser conclusivo sobre o fluxo dos contaminantes no solo e água subterrânea e possíveis vias de contaminação para os diversos usos estudados, sobre as fontes internas e as externas à área.

Medição: 20% do valor global

As entregas de relatórios (Contratada) e pagamentos pelos serviços (SABESP) deverão ser efetuadas de acordo com o cronograma a seguir:

16/19 MTP - 20/03/2013

	CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIO E PAGAMENTO								
ENTREGA	ATIVIDADE	Prazo de entrega em dias (a partir da assinatura da AS)							
Littega		10	30	60	90	120	150	180	210
R1	Plano de Investigação – R1;								
R2	Relatório Preliminar da Investigação Detalhada – R2;								
R3	Relatório Preliminar da Investigação Detalhada – R3;								
R4	Relatório Preliminar da Investigação Detalhada – R4;								
R5	Relatório Preliminar da Investigação Detalhada – R5;								
R6	Relatório Preliminar da Investigação Detalhada – R6;								
R7	Relatório Preliminar da Investigação Detalhada – R7;								
R FINAL	Relatório Final - Consolidação dos estudos, conclusões, recomendações para área de interesse da ETE Barueri								
	PAGAMENTO (%GLOBAL)	5	10	10	10	15	15	15	20

13. PLANO DE GESTÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

O prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da data de assinatura da Autorização de Serviço.

Deverá conter ainda todas as revisões solicitadas de textos descritivos e justificativos, planilhas, memória de cálculo, desenhos e gráficos, de forma a permitir a análise de consistência dos produtos.

Todos os relatórios deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas, devidamente encadernado e 01 (uma) via digital, de acordo com o modelo em uso para elaboração de editais de obras.

MTP – 20/03/2013 17/19

O produto final previsto no presente trabalho deverá ser consolidado em 1 (um) relatório.

Todos os relatórios preliminares serão apresentados para análise da Sabesp, que terá prazo de 15 dias úteis para manifestar-se. A CONTRATADA deverá revisar todos os relatórios apresentados após avaliação da Sabesp, sempre que solicitado.

Os estudos resultantes desse contrato devem atender todas às exigências da CETESB.

14. RELACIONAMENTO SABESP/CONTRATADA

Para elaboração da proposta, foram consideradas como serviços a cargo da SABESP as seguintes atividades:

- a permissão para acesso a todas as áreas onde serão executados os trabalhos;
- assegurar, de forma integral, todas as condições de segurança necessárias para os trabalhos previstos;
- fornecer à empresa a planta da área em escala 1:1.000 em arquivo eletrônico CAD:
- fornecimento de água potável e pontos de energia a serem empregados para a realização dos trabalhos.

Os representantes com as funções de cada profissional/empresa serão discriminados na reunião inicial do projeto, no sentido de facilitar os entendimentos e comunicações durante o decorrer do projeto.

Está prevista uma reunião ao final dos serviços, para apresentação e discussão dos resultados das investigações.

MTP - 20/03/2013 18/19

Plano de Infra estrutura e Segurança dos Trabalhadores

A Contratada deverá elaborar plano de infraestrutura e segurança dos trabalhadores. Para obtenção de informações mais detalhadas sobre esse assunto, solicitamos a consulta de normas específicas. A Contratada deverá seguir o procedimento empresarial PE-RH 003 da SABESP, de maneira geral.

15. REFERÊNCIAS

- [1] Procedimento de Gerenciamento de Áreas Contaminadas CETESB. Disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/proced_gerenciamento_ac.pdf, acesso em: 20/08/2012
- [2] Manual de gerenciamento de áreas contaminadas CETESB, Estudo Sobre o Meio Físico, Seção 5000, p.5. Disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/anexos/download/5000.pdf, acesso em: 20/08/2012

MTP - 20/03/2013 19/19

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

TP MT 25878/13



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

Folha: 1 de 3

Data: 25/6/2013

IO:

Licitação: 25.878/13 Unid. Adm. Contrato: MTP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, LOCALIZADO NA PRÓPRIA ETE BARUERI DA

UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA - MT DA SABESP.

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL			
01000000	INVESTIGAÇÃO DETALHADA NA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NA PRÓPRIA ETE BARUERI				
	Total da Planilha				



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

Folha: 2 de 3

Data: 25/6/2013

IO:

Licitação: 25.878/13 Unid. Adm. Contrato: MTP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, LOCALIZADO NA PRÓPRIA ETE BARUERI DA

UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA - MT DA SABESP.

RESUMO DO ORÇAMENTO POR FRENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL			
01000000	INVESTIGAÇÃO DETALHADA NA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NA PRÓPRIA ETE BARUERI				
01010000					
	Total da Frente				
Total da Planilha					



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

Folha: 3 de 3

Data: 25/6/2013

IO:

Licitação: 25.878/13 Unid. Adm. Contrato: MTP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, LOCALIZADO NA PRÓPRIA ETE BARUERI DA

UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA - MT DA SABESP.

	PLANILHA DE ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	N.PRECO	UN. MED.	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
	INVESTIGAÇÃO DETALHADA NA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NA PRÓPRIA ETE BARUERI SERVIÇOS ESPECIAIS						
01010001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, LOCALIZADO NA PRÓPRIA ETE BARUERI DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA - MT DA SABESP.	340566	GB	1,00			
	Total do Grupo						
	Total da Frente						
	Total da Planilha						

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

ANEXO III - REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO: 34.00.00 - SERVIÇOS

SUBGRUPO: 34.05.00 - SERVIÇOS ESPECIAIS

Nº.PREÇO ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE
34.05.66	RELATÓRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, LOCALIZADO NA PRÓPRIA ETE BARUERI DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA METROPOLITANA – MT - DA SABESP.	Gb

REGULAMENTAÇÃO

COMPREENDE:

• Fornecimento de todos os recursos humanos (estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, BDI, alimentação, transporte e taxa de lucro), equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços conforme Termo de Referência, em conformidade com Especificações Técnicas, Normas Técnicas Sabesp e demais Regulamentações.

MEDIÇÃO:

 Por preço global, o pagamento está vinculado à contra entrega e aprovação dos relatórios conforme especificado no Termo de Referência.

NOTA:

- O Termo de Referência estabelece parcelas de pagamento do preço global que poderão ser liberadas de acordo com cronograma, desde que obedeça aos critérios estipulados e seja aprovada pela Fiscalização Sabesp.
- A Sabesp se reserva o direito de reter parcelas de pagamento caso algum dos serviços realizados e medidos apresente falhas, incorreções, falta de informações ou falha de qualidade, a ser apontado e comunicado pela Fiscalização Sabesp.
- O prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias a partir da data da assinatura da Autorização de Serviço (AS).
 - Os produtos previstos neste Contrato deverão ser apresentados em 8 (oito) relatórios distintos, sendo:
 - Plano de Investigação R1 Medição: 5% do valor global;
 - Relatório Preliminar da Investigação Detalhada R2 Medição: 10% do valor global;
 - Relatório Preliminar da Investigação Detalhada R3 Medição: 10% do valor global;
 - Relatório Preliminar da Investigação Detalhada R4 Medição: 10% do valor global;
 - Relatório Preliminar da Investigação Detalhada R5 Medição: 15% do valor global;
 - Relatório Preliminar da Investigação Detalhada R6 Medição: 15% do valor global;
 - Relatório Preliminar da Investigação Detalhada R7 Medição: 15% do valor global
- - Relatório Final da Investigação Detalhada consolidação dos estudos, conclusões e recomendações para área de interesse localizado na ETE Barueri RF Medição: 20% do valor global.

TP MT 25878/13 MT

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISTO

(Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) FESU - 0009

JCITAÇÃO .	
25878/13	
	,

18/06/2013

OBJETO (descrição e local)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, LOCALIZADO NA PRÓPRIA ETE BARUERI DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA – MT, DA SABESP.

PRAZO (dias)	210	FONTE DE RECURSO 06 - Recursos Próprios				
PRAZO	DESEM	BOLSO (%)	PRAZO	DESE	MBOLSO (%)	
	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	
10	5	5				
30	10	15				
60	10	25				
90	10	35				
120	15	50				
150	15	65				
180	15	80				
210	20	100				
SIGLA DA UNI	DADE EMITENTE					

TP MT 25878/13